

## DERATIVA

### SECÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 -- DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI - Nº 227

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1974

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

### GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DITTPACHO DO GERENTI

De 20 de novembro de 1974, deferindo, na forma dos pareceres, querido nos processos números:

Societade Correiora

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

tulos S.A. — De Cr\$ 1,500,000.00 paro Cr\$ 2,000,000,00 — A.G.E. de 5 de março de 1974.

Sociedade Distribuidora

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

Aumento de Capital — Referma de Estatuto:

A-GB-74-0087 — Distribuidora de Estatuto:

A-GB-74-0211 — Brant Ribeiro So- 200.000,00 para Cr\$ 1.350.000,00 pa

Retificação

No Diario Oficial de 20 de novembro de 1974 (Seção I — Parte II), párina 4.815. 2º coluna, linha 69, Onde se lê: 11.700.000,00 para ...

Crs 20.000.000,00 Leia-sc: 11.700.000,00 para Crs ...

Retificação

Na Circuler n.º 235, publicada no Diário Oficial de 12 de novembro de 1974, página 4,221, 19.º linha, 3.º co-luna;

Onde se le:
To 59.894. de 67-12-66, transferiră
Leia-se:
To 59.884. de 27-12-66, transferiră
4.º coluna:
Onde se le:
To tofal da arrecudação efetuada
até o dia 20 dos meses de novembro o
dezembro de 1974 e janeiro e fevereix
To dos meses de novembro e dezembro
de 1974 e janeiro de 1975.

Leia-se:

o total da srrecadação detaada até o dia 20 dos messes de novembro e dezembro de 1974 e jantiro e fo-vereiro de 1975.

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 1.755, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confe-re o art. 81, item XIX, do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto nú-mero 66.423, de 25 de varço de 1971.

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

a gratulcacao mensal de valor de Cra 1.071,00 (hum mil e setenta e um cruzeiros), pela representação de Ga-binete, conforme Tabela publicada no Diario Oficial, de 26 de abril de 1972. resolve:

Dispensar Helena Maria Queiroz dos
Santor, das funções de Assistente, com

devendo o constante da presente ser
considerada a partir de 1 de novembro
de 1974. — Stanley Feric, Beptista

Diretoria de Pessoal

PORTARIA N.º 1.748, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Pessoal. lierado da competência delegada relo

Sr. Diretor-Geral, utravés da Por-tarla n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diério Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar o servidor Ildelonso Moacyr de Carvalho, matricula número 26.645, para substituir o Chefe da Seção de Persoal, do Serviço Administrativo, da Representação do DNER no Distrito Foderal em seus impedimentos eventuais.

Mauricia Cauta Cesar. Procurator

#### COLÉGIO PEDRO II Unidade Bernardo de Vasconcelos

FORTARIA N.º 35, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor da Unidade Bernardo de Vasconcelos do Colégio Pedro II, usando das atribuições conferidas pa-lo artigo 36 do Regulamento Geral,

Designar Décio Duboc Du Rocher, Roberto Monteiro de Barros Silva e Daniel Ferreira Martins para sob a presidência do primeiro constituirem Comissão de Inquérito encurregada de apurar os fatos alegados pelo sis-matário do expediente processado no netário do expediente processado no Protocolo da Sede da Unidade Ber-narde de Vasconcelos sob o número 8,801-74. — Wilson Dias da Silva.

## UNIVERSIDADE

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EGULTURA

que consta cos processos nuncro de Professos Adjunto, Cod. EC-502 10.701-73 - CHLA, 10.709-74 - CCEX, do Quadro Unico de Pessoni. Paris 10.669-74-CCSA, 10.872-74-CSAU, .... Permanenti desta Universidade, no 10.680-74-CCBI, 10.662-74-CTEC e Departamento de Malemótica, do 10.700-74-CHLA, resolve: Centro de Ciências Exatas.

10.700-74-CHLA., resolve:
Nomear, em caráter efetico, em lurtude de habilitação em concurso, de acordo com o art. 12, item II, da Let. nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, cembinado com o art. 3º do Decretolai nº 405, de 11 de feveriro de 1969, 1) José Adilson de Barros e Vera Lúcis Calheiros para exercerem o cargo de Professor Adjunto, Cód. EC-502, de Quadre Unico de Pessoal. Parte go de Professor Adjunto, Cod. EC-302, do Quadro Unico de Pescoal, Parte Permanente, desta Universidado, no Departamento de E-tudo: Sociale, do Contro de Ciência: Humadas, Leiras e

FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 619, DE 7 DE
ROVEMBRO DE 1974

O Restor da Universidade Federal
de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, e tendo em vista o

4) Roberto Alves de Lima para exer-cer o cargo de Professor Adjunto, Côd. EC-502. do Quadro Unico de Pessoai Porte Permanente, desta Universida-de, no Departamento de Química, do Centro de Ciencias Fuatas.

exercer o cargo de Professor Adjunto, Cód. EC-702, co Quadro Unico de Pes-soal, Parte Permonents, desta Univer-

soal, Parte Permonents, desta Universidade, no Departamento de Fisica, da Centro de Ciencia: Estatus.

6) Paulo de Peiros Tores e Evillarto Soriano de Cerque na para exerceram o Cargo de Professor Adjunto, Cod. EC-502, do Quatro Unico de Pessoal Parte Permanente desta Universidade no Departamento de Economia, Contabilidade e Administração, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

7) José Loyola Correia da Rocha, Garson Omera Bereva e Joubert Câ-

maro Scolo para enercirim o carge de Prafesior Adjento. Cod. FC-502, do Quadro Unios, do Contro de Ciên-cias Social Aplicadas.

S) Ivone Bichhager Simon para exercer o caeso de Frofessor Adjanto, Cod. EC-502, do Quadro Unico de Pes-soal, Parte Firmanente, desta Univer-sidade, no Departamento de Inicieção Clínica, do Centro de Ciências da Spúde. Saude.

9) Hilosperto Cordeno Lins para exercer o cargo do Professor Adjunto, Cód. EC-502, de Quadro Unico de Pessoul, Parte Permanente, desta Uni-versidade, no Departamento de Rea-blittação, do Centro de Ciências de Saúde

Saúde.

10) Telmo Lesse Lobo Santos, José Elinger Soures Teixeira, Maria Rosa Albuquerque de Mendonça e Maria José de Araújo Lina para exerceren o cargo de Professor Adjunto, Cód. FC-302 do Quadro Unico de Pessoal Parte Permanente, desta Universicade no Departamento de Biologia e Morfologia, fo Centro de Ciencias Biológicas.

picas.

11) Delra Leite Góes G'itai Hum's berte Correia Lima e José Geralde Vergetti de Siqueira para excrerem o cargo de Professor Adjunto, Cód. EC-502, do Quadro Unico de Pesseal,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

#### Horário da Redação

r O Setor de Redação funcioma, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

#### Dos Originais

As Repartições Públicas delverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destimado à publicação.

- -- Os originais para publigação, devidamente autentica-dos, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas côpias em tinta preta e indelével, a gritério do D.I.N.
- Os originais encaminliados à publicação não serão restituidos às partes, sinda que mão publicados.

#### Reclamações

. As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto 'dia útil subsequente à publica-

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL EXPEDIENTE

#### ERETOR-GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

diretor da divisão de publicações J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE CO SERVIÇO EDIYORIAL MARIA LUZIA DE MELO

### DIÁRIO OFICIAL

SECÃO I . PARTE II

Orgga destinado à publicação dos alos da administração descentratizada llimpresso par oficinas do Departamento de Impressa Necionali

#### BRASILIA

		ASSINA	TURAS		
medartições à Paracularie			Funcionários		
Semestra	Cr	57,50	Sometic consisses	. Cr§	<b>43,00</b>
And acceptances	Cr\$	115,00	And	Cr\$	86.00
Exterior		ĺ	Enteries		
And cressessessesses	Cry	165,00	And correspondent	C13	136,00

#### FORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Bresileira da Correlos e Telégrafos), em Brasilia.

#### NOMERO AVULSO

- O preço do número avalso liguro na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr3 0,30, se do mesmo ano, e de Cr3 0,50 por ano, se de anos outeriores.

#### Assinaturas

- -- As assinaturas para e exterior serão anuais.
- As assinaturas vencidas scrão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuaiş e deverão ser renovadas até 31 de março.
- Os Suplementos às edições dos ôrgãos oficiais số serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ses encaminhados com comprovarate de sua situação funcional.

#### Remessa de Valores

A remessa de valores devera ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos guanto à sua aplicação.

Parte Permanente, desta Universida-le, no Departamento de Fisiologia e Patologia, do Centro de Ciencies Bio-

lógicas.
12) Maria do Rosario Padilha Flo
Vitário Dorta Coutinho 12) Maria do Rosario Padilha Florencio, Maria Vitória Doria Coutánho, Yole Valença Padilha e Maria Tereza Wuchrer Braga para exercerem e cargo de Professor Adjunto, Cod. EC-502. do Quadro Unico de Pessoal Parte Permanente, desta Universidade, no Departamente de Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas. 13) Edson Mário de Alcântara e Onilda Fernandes Costa para exercerem o cargo de Professor Adjunto, Cód. EC-502, do Quadro Unico de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, no Departamento de Letras e Artes. do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. — Nobneo Lopes Tavures do C. Suatos.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA N.º 1.372, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidado Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesme Universidade, o tendo em vista a aprovação em concurso, conforme processo n.º 23.939, de 1974, resolve:

de 1973, resolve:

Nomear, de acorde com o vitigo 13
de Lei n.º 5.538, de 27 de novembro
de 1968, combinado com o artigo 12,
inciso II, de Lei n.º 1.711-52, Lamar
Martinelli Braga, para excete o cargo de Professor Adjunto, EC-502, do
Quadro Unico de Pessoal deste, Univorsidade, Departamento de Eugenharia Mecànica, da Escela Politéenica,
de Universidade Federal de Baltia.

Lafanette de Ascordo Fondé, Reifor.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 893-A DE 21- DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidado Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar o servidor Job Vianna Barbosa, Oficial de Administração, AF-201-14.B, do exercício da função de Assistente prevista na tabela pu-blicada no Diário Oficial de 20 de oublicada no Diário Oficial de 20 de outubro de 1970, cancelando o pagamento da gratificação mensal pela Representação de Gabiete que lhe fora atribuída, pela Portaria mumero 436, de 15 de setembro de 1972. — Marino Mendes Campos, Vice-Reitor (Delegação de Competência — Port. 109, de 1974).

### PORTARIA N.º 897-A, DE 23 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidate Federal de Minas Gerais, no uso da atribul-ção prevista no artigo 43, item VIII, do Estatuto da UFMG, resolve:

de da dispensa do servidor Job Vianna Barbosa.

A despesa será atendida pela dotação da rubrica 3.1.1,1.1.— Pessoal
Civil— 0205— gratificação de representação de gabinete, ficando o servidor sujeito à prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, no
mínimo.— Marino Mendes Campos,
Vice-Reitor (Delegação de Competência— Fort. 109-74).

## PORTARIAS N.º 949, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art, 9.º, adinea "a", do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do processo número 20/1549, de 1974, resolve:

de 1974, resolve:

Nos termos de art. 75, item I, da
Lei número 1.711, de 28 de outubro de
1952, exonerar, a pedido o servidor
Elton Figueiredo de Azevedo do cargo de Almoxarie, AF-101.14.A, do
QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Engenharia, vigente esta Portaria desto 7 de agosto de 1974.

Eduardo Osorio Cisalpino, Reitor.

setenta e um cruzeiros) por representação de gabinete, pelo exercício des, matr. nº 1.029.037, no cargo de da função de Assistente, prevista na Professor Assistente, do Quadro de Tabela publicada no Diário Oficial de Pessoal — Parte Permanente — desão de outubro de 1970, vaga em virtude da dispensa do servidor Job Vian-Reitor.

## PORTARIA Nº 280, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor de Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Proc. nº 7.800-74, resolve:

Designar na forma do art. 73, 3 25 da Lei nº 1.711-52, servente, nível 5, 1 Ivanildo Correia Ramos, substituto eventual do Chefe da Seção de Expediente, nível 8-F, da Seção de Comunicações da Diretoria de Administração desta Universidade. — Prof. Humberto Carnetro, Reitor.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 832, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1974

do Estatato da UFMG, resolve:

Designar o servidor Job Vianna Barbosa, Oficial de Administração, AF201-16-C, para exercer a função syabilidada de Chefe da Seção de Controle de Pessoal du Departamento de Administração, símbolo 5-F.

Belo Horizonte, 25 de ou pire de 1974.

PORTARIA N.º 398-A, DE 25 DE OUTUBRO DE 1974.

O Rentor da Universidade I edicial de Minas Gerais no uso de Piaz bilibulções, resolve:

Atribuir ao servidor Job Vianna Barbolo 3-F.

Atribuir ao servidor standado, gratificação do Alexandro Osório Cisalpino, Reitor.

Atribuir ao servidor standado, gratificação mensol de C1\$ 1.071,00 thum mili o tomico, e 102, ijem I, leira 437, da partificação provisória, não heorupressande provisora, não heorupressande provisora provisora provisora, não heorupressande provis

DIARIO OFICIAL (Seção I — Parte II)

50 37 gr - 10, 18 000

vel ao salário, sempre que assumir os encargos da chefía, o valor correspondente à mencionada função. — Arthur Orlando Lopes da Cosia, Vice-Reitor Dexercício da Reitoria. do em vista o que consta do Processo du FRRJ n.º 05, 354-70, e D: liberação n.º 01, de 8 de fevereiro de 1974, do Conselho Universitário, resolve:

Nomear, em caráter afetivo, de acor-

## PORTARIA N.º 836, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal O Reitor da Universidade Federai atribulção que lhe confere o artigo 12 alinea "j" do Estatuto desta Univer-sidade, aprovado pelo Decreto núme-ro 66.355, de 20 de março de 1970, e tendo em vista o que consta do Pro-cesso UFRRJ-7.020-74, resolve:

Demitir, de acordo com o artigo 207, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

tubro de 1952,
Wulmor Deola, matricula número
2.219.715, do cargo efetivo de Professer de Cursos Isolados, EC-512.19, do
Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade.

Fausto Aila Gai, Reitor.

## PORTARIA N.º 837, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pelo artigo 12 alinea "j" do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 66.355, de 20 de março de 1970, e tendo em vista o que consta ".) Processo UFRRJ n.º 005.399-74. renolve:

Exonerar, a partir de 30 de outubro Exonerar, a partir de 30 de cuttubro de 1974, de acordo com o artigo 75, item II da Lei n.º 1.711-52. Fausto Aita Gai do cargo de Professor Adjunto EC-502, do Quadro de Pessoni Parte Permanente desta Universidade, em virtude de sua nomeação para o cargo de Professor Titular ... EC-501, do mesmo Quadro. — Arthur Orlando Lopes da Costa, Vice-Reitor no exercício Ga Reitoria.

## PORTARIA N.º 838, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, alinea "j" do Estatuto desta Uni-versidade, aprovado pelo Decreto nú-mero 68,335, de 20 de março de 1970, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 29 de outubro de 952 Laccilio de Abreu, matricula número

2.191.306. no cargo de Trabalhador GL-402.1, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente desta Universi-dade. Proc. UFRRJ-4.472-71. dade. Proc. UFRRJ-Fausto Aita Gai, Reltor

## PORTARIA N.º 839, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974

Reitor da Universidade Federal O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pelo artigo 12, alinea "i", do Estatuto da Univer-sidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20 de março de 1970, e ten-do em vista o que consta do Processo UFR.J. n.º 05.354-70, resolve:

Exonerar, de acordo com o artigo 75, tem II da Lei n.º 1.711-52, Abellard Fernando de Castro do cargo e Professor Adjunto EC-502, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, em virtude de sua nomeação para o cargo de Professor Titular, EC-501, do mesmo Quadro. — Fausto Aita Gai, Reitor.

### PORTARIA N.º 840, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universit ade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando das: atribulções que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei n.º 5.539, 'e 27 de novembro de 1988 e pelo artigo 12, alinea "j", do Estatuto da Universi-dade, apravado pelo Decreto número 66.355, de 29 de março de 1970, e ten-

Nomear, em caráter afetivo, de acordo com o artigo 12, item II da Lei número 1.711-52. Abeilard Fernando de Castro para o cargo de Professor Titular EC-501 do Quadro de Pessoal—Parte Permanente desta Universidade, em vaga classificada pelo Decreto nº 71.716, de 16 de janeiro de 1973. — Fausto Aita Gai, Reitor

## PORTARIA N.º 842, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, alinea "j" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto mémero 66.355, de 20 de março de 1970, publicado no Didrio Oficial de 25 de março de 1970, resolve:

a) Promover, de acordo com o arti-go 29 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os ar-tigos 40, parágrafo 1º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Docreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964;

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, com efeitos a partir de 31 de março de 1973:

 do nível 8-A ao 10-B da serie de classes de Escriturário, códico AF-202

1 — Vera Regina Ribeiro Gomes na vaga decorrente do acesso de Italino Santos.

II — do nivel 7-A ao 8-B da série de classes de Auxiliar de Portaria, codigo GL-303 com efeitos a partir de 30 de junho de 1973:

#### Por merecimento:

1 — Francisco de Assis Gomes Ri-beiro na vaga decorrente do acesso de Emídio Timótheo de Magalhães. 2 — Beniclo Silva na vaga decor-rente do acesso de Antonio Martins Damião Filho.

III — do nível 9-A ao 11-B da sé-rie de classes de Técnico Auxiliar de Mecanização, código AF-402 com efel-tos a partir de 31 de dezembro de 1967:

#### MEDICO-VETERINARIO REGULAMENTO DA PROFISSÃO

Divulgação e 1.10

PRECO. CRS 6,59

A vende:

Seção de Vendas: Avenido Rodrigues Alves nº 1

> Agencia I: Ministérie da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço le Reembôlso Postal

> Em Brasika Na Sede do D.I.N.

Por merecimento:

1 — Newton Vieira de Jesus na vaga originaria do Decreto número 61,583, de 1967.

IV — do nível 14-A ao 16-B da sê-rie de classes de Técnico de Mecani-zação, código AF-401, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972;

#### Por merecimento:

1 — Benedito Gomes de Abreu na vaga originária do Decreto n.º 61:583, de 1967.

V — do nivel 10-C ao 12-D da série de classes de Carpinteiro, código A-601, com cfeitos a partir de 30 de junho de 1973:

#### Por untigliidade:

— Luiz Pereira na vaga decorrendo ncesso de Alventino José de Souza.

a) do nível 9-B ao 10-C com efeitos a partir de 30 de junho de 1973:

Benedito Lopes de Castilho na vaga decorrente da promoção de Luiz Pereira.

b) do nivel 8-A ao 9-B com efeitos
 a partir de 31 de março de 1974:

1 — Antonio Rangel de Campos na vaga decorrente da promoção de Be-nedito Lopes de Castilho.

b) Retificar a Portaria número 148, do 17 de abril de 1974, referente a do 17 de aorii de 1974, referente a vaga indicada na promoção de William Pereira Ramos para considerá-lo promovido na vaga decorrente do acesso de Renato Oliveira Mendonça.

### PORTARIA N.º 843, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribulções que lhe confere o artigo 12, alínea "j" do Estatuto desta Uni-versidade, aprovado pelo Decreto nú-mero 66.355, de 20 de março de 1970, publicado no Diario Oficial de 25 de março de 1970, resolve:

Nomear por acesso, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 54.488 de 15 de outubro de

Para exercerem no Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente des-ta Universidade:

I -- O cargo de Oficial de Adminis-tração, código AF-201-12-A.

a) com efeitos a contar de 31 de março de 1973:

Aldo Maitan, ocupanto da clas-se B, nivel 10; da série de classes de Escriturário, na vaga decorrente da promoção de Maria Nice Kordash.

II — O cargo de Escriturário, códi-go AF-202-8-A.

a) com efeitos a contar de 30 de setembro de 1974:

 Jelson Barros do Oliveira, ocupante do nível 7, da classe singu-lar de Escrevente Datilógrafo, na vaga originária do Decreto número 71.716, de 1973.

III — O cargo de Porteire, código |

a) com efeitos a contar de 31 de março de 1973;

1) Antonio Leal, ocupante da classe B, nivel 8, da série de classes de Zelador, na vaga decorrente da promoção de Geraldo Guedes.

2) Emidio Timótheo de Magalhães, ocupante da classes B, nível 8, da série de classes de Auxiliar de Portaria, na vaga decorrente da promoção de Edio Valentim de Jesus.

3) Antonio Martins Damião Filho, ocupante da classe B, nível 8, da sé-rio de classes de Auxiliar de Portaria, na vaga decorrente da promoção de João Barzano Filho.

IV — O cargo de Mestre, código A-1801-13-A

a) com efeitos a contar de 31 de março de 1973:

1) Alventino José de Souza, ocupan-te da classe D, nível 12, da série de classes de Carpinteiro, na vaga origi-nária do Decreto número 71,716-73.

b) com efeitos a contar de 30 de setembro de 1974:

José Dias, ocupante da classe D, nível 12. da série de classes de Mecâ-nico de Motores a Combustão, na vaga originária do Decreto número 71.716, de 1973:

V — O cargo de Técnico de Meca-nização, código AF-401-14-A.

a) com efeitos a contar de 30 de setembro de 1970:

1) Benedito Gomes de Abreu, ocupante da classe B, nivel 11, da sérite de classes de Técnico Auxiliar de Mecanização, na vaga originária do Decreto n.º 61.583-67. — Fausto Atta Gai, Reitor.

### PORTARIA N. 844. DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federas O Reifor da Universidade Federa, Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12. alinea "j" do Estatuto desta Uni-versidade, aprovado pelo Decreto nú-mero 66.355, de 20 de março de 1970, e tendo em visia o que consta do Pro-cesso UFRRJ-9311-74, resolve

Designar, de acordo com os artigos 72 e 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1932.

Octávio Brauns Coutinho, Assistente de Administração, AF-602.14-A, matricula número 2.409.119, do Quab) com efeitos a contar de 30 de setembro de 1973:

1) Anna Lúcia Herminia Fontes, ocupante da classe B, nivel 9, da série de Classes de Datilógrafo, na vaga decorrente da promoção de Ernesto Ferreira.

matricula numero 7.409.119, do Quadro Unico — Parte Permanente — desta Universidade, para Chefe Substituto da Seção de Registro de Material da Divisão do Patrimônio, do Departamento de Material e Serviços decorrente da promoção de Ernesto Herminia Fontes, simbolo 5-F, nos impedimentos legais e eventuais do seu Tistular. — Fausto Aila Gai.

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA N.º 192, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Delegar competencia a Beni Ai-man Freind, Agente da CFP no Es-

### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTANZA BUSINE NO 90 de 8 de movembro

do 1972

O Suprimiendante da Superimiendancia de Segures Privades e mando da competência delegada pelas Portarias aos. 55 o 132, respectivamente, de 9 de ferrereiro e 21 de junho de 1971, de Ministro de Estado da Indústria e 60 Comércio, tendo en viza tado da Indústria e 60 Comércio, tendo en viza ta o disposto na Resolução n? 7, de 16 de fevo reiro de 1967, do Conselho Pacional de Reguros Privados, e o que copata da messacio minero 14.140/74,

#### RESOLVE:

'Art. 10 = Aprovar o au moro d. con col comunidade de "Branil" Companhia do Capuros Cerais, com sode da cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, autorizada a funcionar polo pomento my 5.377, do 26 de noverbro de 1904, do Cre 40.000.010,50 (quarenta miliãos do cruzeiros) para Cre 45.000.00,50 (guarenta e elto milhões de cruzeiros), madimite appropriamento la massa de ordandos disponíveis.

Art. 20 - Aprover a incorporação, pela socieda do mesicionada so artigo 10, do patrimunio líquido da Representaque Geral no Brasil da Assurancea Genérales de France -f.A.R.T., lícando, em conseqüência, elevado o capital da "Brasil" Companhia" do Seguros Gerais da Crs 48.000,000,000 (quarenta e cito milhões de cruzeiros) para crs 54.388.505,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros) para crs 54.388.505,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros) para crs 54.388.505,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros) para crs 54.388.505,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros) para crs 54.388.505,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros) para crs 54.388.505,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros) para crs 54.388.505,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros) com se de contra de securido do conselho de Administração da Assursão de Conselho de Administração da Assursão de Conselho de Administração da Assursão do Conselho de Administração da Assursão de Conselho de Conselho de Administração da Assursão de Conselho de Cons

hrt. 3% - A Sociadade incorporadora devers icvar a uma receiva específica para faturo aucento de capital a diferença entre o valor de patrimònio lígalde da socialade incorporada, apurado na data da efetivação da incorporação, e a juantia de Cr; 5.388.505,43 (seis milhões, trenmtos a citanta e 'ôi=te mil, quinhentos e cinco cruzciros e quarenta e três certavos),
era aproveitada re turento do capital social.

Arr. 40 - Aprovar o nove Estatute Sectif de Bras sil\* Compannia de Seguros Cerais, conforma deliberação de seus acionistas na harcealdia Seral Extraordinária sercionala en articos procedente.

ner. 50 ~ A "Brasil" Compunhia de acqueos — Esta assume codos on direitos e obrigações da cociedade incorpora da, sa forma de alisposto no artico 150 lo porrecolei — 2,607, de 26 de estembro de 1940.

ALMED AMARAL

#### ATA BA ASSEMBLTIA SERAL EXTRAORDINĀRIA DA "BRASIL" COMPARTIA DE SEGUROS GERAIS, RESLIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1974

hos dezesseis dias do mês de setembro de 1974. Es 17 Boras, La sede social da "Brasil" Cia. de Seguros Gerais, à rua Come selbeiro Crispiniano no 58 - 110 andar, na Capital do Estado de São Pauls, presentes us actonistas que assinuran o livro de presence, re presentando trista e cinco milhoes, cento e visto o pito mil, duzene tas e oitente e-tra: ogoes, correspondentes a 87,925 (citenta e sete Wirgula siteme; a sois percento) da totalidade do Capital Social reg Mizado e aprovado, teve luger a Assembléta Geral Extraordinaria convocada por editat: publicados no Diário Oficial do, Estada e no Dião rio do Conúrcio a indústria desta Capital, edições do 4. 5 e 6 môs de setembro correcte. Abrindo os trabalhos, o descidente de Gocledade, Prof. A.C. Pacheco e Silva, após apalhator a extatância de quorum legal pres à scalização de Assembleia convincu para decreçãrio o Dr. Adean Comon, que coeca accento à mase, datte festalada Assembléia, o Linhir presidente mandos proceder a laitura do Edital do Convecação, cujos permes cão es seguintes: "seauti" (fa. de leguros Gerais - Congres no 61.573.795/0001 - Editel de Convecação - Celo presente ficam universati os sembores refonista. Casta Companhie, in se rousirem em Assembléia Seral Extraordinária. à sua conselheiro Crispiniano no 58 - 110 mater. Es 17 horas do die to do des do setem are de 1974, e fin de dell'érores sabre à seguir y endes de diaz al aumento de Capital Social, mediante incorperação de reservas. Tivrest

b) incorporação do patrimênto liquido da Representação cerai para Digrasil, da Assurances Generales de France - IART, na forma jã autorizada pelo Hinistério da Indústria e do Comercio, conforme oficio Silves PCG-115, de 22 de março de 1974, inclusivo nomeação de peritos para apurar os valores liquidos do ativo da Companhia incorporanda: O) outras materias correlatas com as itens ácima, incluindo-se a designação dos peritos para procederen a reavalisção dos bens integrantes do ativo inobilibrio, nos termos da Resolução 3/71 da COFIE (Consenho de fusão a Incorporação de Empresas): d) outros assuntos de integrans geral. São Paulo, 3 de actembro de 1974, aa) A.C. Pacheco O Silva, Diretor Presidente: Pierre C. Eugene Serrigny, Diretor Supse

Pintendonte: O. G. Sourcs, Diretor: Jean Philippe Dorso, Diretor: 3.A. Borges Aranha, Biretor; Dalveres Barros de Mattos, Diretor: Wirgilio C.O. Ramos, Diretor: Jorge do Marco Passos, Diretor". A seguir o senhor Presidente declarou que, havendo a Direteria elborado, para submeter à Ascembleia, uma proposta que fectui todos os Tiens da Convocação poima, pedia so senhor Secretário que pro-Cedesse à leitura desse documente que è do teor seguinte: "Propos ta da Birctoria - Senhores Actonistas: A Diretoria da Brasil Cia. de Seguros Bereis, por seus membros aboixo-assinados, serve-se sa presente para propor a Vv.Ss. a elevação do Capital Social de Impresa ea Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), ou seja de Ers 40.000.000.00 (quarenta milhões de cruzeiros) para Ers ..... 48.000.000.00 (querenta e ofto milhões de cruzeiros), através da utilização dos sequintes valores e reservas: Reserva para Aumento de Capital, Cr\$ 6.763.055.22; Reserva de Correção Honetária de 0. R.T.H., Crt 313,609,18: Reserva de Correção Monetária de Imáveis-1974, Crs 923.335.60, totalizando Crs 8.000.000,00 (elto milhõe: de cruzeiros). As duas princiras, aplicadas integralmente, consti tuem saldos em 31/3/74 e a Ultima, contabilizada em 31/8/74 e par te de Crs 2.950.80271. Uma vez aprovada a proposta, serão distri buidas sos Senhoras acionistas, a tituto de bonificação.8.000.000 (oito wilhoes) de ações, proporcionalmente ao musero das Ja possuidas, para cujo fin serão emitidas 3.000.000 (oito milhões) de ações comuns ou ordinarias, nominativas, do valor nominat de Cri 1.00 (hum cruzeiro) cada uma. Com relação ao segundo Ttem do Edital de Convocação, esta Diretoria, inicialmente, tem a registrar que, desde o primeiro momento, está engajada na salutar política. de fortalecimento de Hercado Segurador, implantada pelo Governo Federal e estimulada pela concessão de favores fiscais nos cases de fusão e incorporação de Sociedades Seguradoras; assim e que em curto prazo, ja incorporamos nosta cociedade a Cia. Espírito Samto de Seguros, a qual havia anteriormente incorporado a Jequitiba Cia, de Seguros Gerais, ambas interibntes do Grupo Segurador "Bra sil". Neste passo, voltanos à presença de Yv.3s. para propor incorporação do patrimônio líquido da Representação Geral pare G Brasil da Assurances Generales de France - IART, na forma 32 auto rizada pelo Ministério da Indústria e Comercio, conforme Oficio SUSEP CG-175, de 22 de março de 1974, excluidas, de apuração de patrimonio a incorporar as 33.041.327 (trinta e três milhões, qua renta e um mil, trezentas a vinte e sete) ações ordinarias, aominativas de mossa Sociedado de que é proprietaria a Sociedade incorporando, bem como as 2.576.000 cotas de sua participação no Ca Pital Social de Agiart de Brasil - Empreendimentos e Participações

Ltda. Tendo em vista o próximo termino de vigencia do Decreto Lei Federal no 1.115/70, que concede estimulos as incorporações e fusões de sociedades Seguradoras, esta Diretoria, com a finalidade de reduzir o prezo necessário à efetivação da incorporação, 🐽 Signou, "ed referendum" da Assembleia Geral, os srs. Dr. Armando D'Ann, engenheiro C.R.E.A. nº 15.335, Celly João Breadim, contador, registro C.R.C. no 5071 e o atubrio, Laerte David Miozze, mem bro do HISA registro HTPS/GB nV 55 pare, como peritos, procederon a avaliação do patrimônio llouido de Representação no Brasil de Assurances Genérales de France - 11PT, com as exclusões acina men cianadas, devendo os referidos purites apresentarem eportunamente o competente laudo de avaliação. Como e do conhecimento dos Semhores Acionistes, a Resolução nº 3, de 17 de decembre de 1971, da Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas (COFIE) permite que as Sociedades incorporadora e incorporada procedes a respailação dos ben: Integrantes dos sous ativos luobiliario e mobiliário. com isenção do imposto do renda incidente sobre os acrescimos, de valor. Esta Diretoria, visando accegurar os interesses de sua se-Ciedade o dos seus acionistas requereu aquela Comissão a reavalia ção de parte do scu ativo imobiliário, o que também foi solicitado pela Representação incorporando, de acordo com os laudos apresentados pelo perito designado pela Diretoria o Dr. Rogerio Mais-

exames foi por nos levantado o seguinte balanço:

A T T	v o'	
f - INUNIETZADO		
Iméveis Vinculados à SUSEP	699.005.21	
Hovels, Haquinas e Utens 1165 1.81	G.75	
Menos:		
Repreclações acumuladas de		
Maguiner, Maveis e Utensilios 61	13,33 1.303,42	\$00.388,63
11 - REALIZAVEL		
fītulos da Dīvida Pūb <b>lica</b>	968,828,69	
Tītulos Mobiliārios - 26.377.65	54,73	
i enti:		
13.041.327 eçoes do velor no Gleal de Cr\$ 1.00 cada uma, emitidas pela Brasil Cia. de		
emitides pela Brasil Cia. de	27,00 2.336.227.73	
	142.223.09	
Aplicações de Incont.Fiscais De; ésitos biversos	555.591.47	
C/Correntes - 1RB	2, 523.908,09	
C/ferintes-Seguradoras no		
Pais *	163.929,48	
C/Corrences-Dutros Correntistas	2.688.70	4 7.793.597.28
III - DISPONIVEL		
bancos C/Depositos no Pais	382.532,91	387.532,97
IV - CONTAS PENDENTES	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Arūlices Emitidas	138.612,12	550 car 50
Publicadiciais e fiscais	933,60	139.545,72
V - CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Bene e Valores Proprios Se- gurados	7:0.009.00	
Bens e Valores Vinculados à		
Secto	6.537.446,63	
Título: em Custodia	121.220,00	
Sinistro: Avisados (Seguros e Cesseguros)	442,096,44	
1,6 F. c/Segures Cobrados	25,550,61	7.676.313.68
. TOTAL I	O ATIVOCr\$	17.092.378,19
PASSIVO	<b>.</b> •	
1 - PERKECTAÇÕES E PROVISÕES		
Provisão para Oscilação de Titules	117.725,61	117.775.61
11 - KISTRVAS TECHTICAS E OUTRAS		
Reserva de fiscos não expiradas	691.921.40	
kcierra de Sinistros a Liquidar	1,240,707,46	
Fundo de Garantia de Retrocessors	177,650,37	2,309.679.73
III - EXIGIVEL - C/CORRENTES		
Sequendoras - Fais	165.788,56	
Co. a Hatrix (Soc. Estrangelra)	406,13	
Structal - Pais	2.780,15 78,29	
Cerrei mes - Comissões a Pagar Outros Correntistas	57.421.91	226,475,01
IN - EXIGIVEL - C/REGULARIZAÇÃO	37242.4237	4577 4. 7 477
Previsio para Imposto de Renda	29.769.00	
terenter e Contribuições a Recelher	5,298,08	35.067.08
V - CONVAS PENDENTES		
Printes e Emolumentos a ficalizar	138.612,12	
t. triobeio LTquido	6.388.505.43	6,577.337.55
VI - CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Seguros de Lons e Valores Propries	750.000,00	
Valores Oferecidos em Garantia de		
	2 537 AAC 63	
Reserves Técnicas	6.537.446.63 121.220.00	
Titulos bepositados	£.537.446.63 121.220.00	
Titulas feposítados Sinistres Pendentes (Seguros e Cosseguros) I.O.F Recolhido	121.220.00 442.096,44 25.550,61	7.876.313,68
Titulas repositados Sinistres Pendentes (Seguros e Cosseguros) I.N.F Recolhido	121.220,00 642.096, <b>4</b> 4	17.092.378,19

Itto posto, concluinos que o fatrimênio Líquido da Assurances Genérales de France - IART, importa en era E.328. £25. £5 (seis milhões, trazentos e circia e cito mil, quinhentes e cinco crazeiros e quarenta e; três centavos). Finalmente, esclarecemes que es livros contábeis, fiscais e auxiliares da Assurances Genérales do France - IART se acham revestidos das formilidades legais. São lauto, ie de setentro de 1974. aa) Celly João - Francia (contador C.R.C. 6071) - france de 1984. aa) Celly João - Francia (contador C.R.C. 6071) - france de 1984. aa) Celly João - France (contador C.R.C. 6071) - france de 1984. aa) Celly João - France de Concluida a leitura dessa peça, e senhor fresidente colocom el concluida a leitura dessa peça, e senhor fresidente colocom el peritos de avaliação à disposição des senhores actonistas e infermou que experitos estavam presentes per prestarce os esclarecimentos que fos-conselicitados. Como nenhum esclarecimento fosse pedido, o senhor fresidente colocom el conselicitados. Como nenhum esclarecimento fosse pedido, o senhor fresidente colocom el conselicitados. Como nenhum esclarecimento fosse pedido, o senhor fresidente colocom el colo

sa de copia da ata de resoluçõe texade pala dipode de merales de France . IA.I., attavés de good fel el coloció a todop es, medidas nacessúvias a efetivação decas incorparació, lasamento esse do seguinte taon: Them outro lado, e Conselha dinica autorian o sephor Pierra Clauda Eugana Sarrign, , Regre extante da "Accurances Genurales de Franca . JARY no Brazil, cidadão imacide, casado, segurador, residento o desiciliado a rua Maranhos, 70%, em São faulo, titu lar da carteira da identidade Registro Gerol nº 1.372.227 (escelo 19) e inscrito no Cadaspro das Possous Fisicas de Ministério da Pazanda 🦸 sob o nº 035.998.768, a tomar todas es proviências necessárias para permitir a incorporação do patrimônio liquido de nessa representação no Brasil, cuja sede está situada à Av. Rio Branco n? 4, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, inscrita no Cadactro Conel des Contribuintes do Hinistério da Fazenda sob o nº 30.369.117. co patricônio di Sociedade "Brasil" Cia. do Seguros Gerais, cuia sodo está situada Trua Conselheiro Crispiniano nº 50, en São Paulo, Estado de São Pa<u>u</u> To. Brasil. inscrita no Cadastro Geral dos Centribuintes de Ministerio da Fazanda cob o nº 61.573.796/0001. de conformidada com a autorização concedida por sua Excolência o Senhor Ministro da Indústria e Comercio da República Federativa do Brasil, na data da 8 de marco de 1974. através da autorização Administrativa SUSEP nº 2940/74. mosco Representante Geral podora praticar, para esta finalidade, todo o ato necessário para o bom e fiel cumprimento desta resolução".« Pelo extrato certificado conforme. Paris, 6 de junho de 1974. (ass.) o Presidenta - G. Plescoff, a que no momento retificava sua inteira concordância com o Laudo do Avaliação apresentado polos senhores peritos, bem como a efetivação da incorporação. Apos essa manifestação do Representante Geral, es senhores acionistas aprovavam a incorpora ção à Brasil Cia, de Seguros Gerais do patrimônio liquido da Representação Geral no Brasil da Assurances Gonerales de France - IART po lo valor de Cr\$ 6.388.505.43 (seis milhoco, trezentos e citenta e of to mil. quinhentos a cinco cruzeiros e quarenta o tres centavos),quel correspondera a 6.368.505 (seis milhões, trezentas e oftenta e oito mil, quinhentas a cinco) ações ordinárias, nominativas, de valor nopinal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem atribuidas a Sociedade incorperado, as quais se comarão as ações possuidas e as relativas ac Aumento de Capital era aprovado, de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta uilhões de cruzeiros) para Cr\$ 48.000.000.00 (quarenta oito milhões de cruzciros). A seguir e a vista das deliberações ante riores e ao cumprimento das exigências constantes da Portaria SUSEP / no 49, o sr. Presidento propos fossem re-ratificados os valores incorporados ao Copital Social, bem como suprimidos os paragrafos 12 e 29 do artigo 59 do atual Estatuto Social, aprovados pela Assemblôia / Ceral Extraordinăria realizada em 18 de março de 1974. Relativamente ao Aumento do Capital Social de Cr\$ 24.000.000.00 (vinto e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 40.000.000,00 ( quarenta milhões de cruzeiros), os valores incorporados deverão ser assim especifica dos: a) Cr\$ 11.380.410,67 (onze milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e dez cruzeiros e sessenta o sete centavos), produto da reavaliação aprovada pela Comissão de Fusão e Incorporação de Em presas (COFIE), de bensintegrantes do ativo imobiliario e mobiliario da "Brasil" Ciz. do Seguros Gerais (Sociedade incorporadora),no montante de Cr\$ 9.749.621,24 (nove milhões, setecentos e quarenta e nove mil, sciscentos e vinte e um cruzeiros e vinte e quatro centavos) e da Cia. Espírito Santo de Seguros (Sociedade incorporada),no montante de Cr\$ 1.630.789,43 (hum milhão, seiscentos o trinta mil. setecentos o citenta e nove cruzeiros e quarenta o tres centavos); b) Cr\$ 866.993,11 (citocentos e sessenta e seis mil, novecentos noventa e três cruzeiros e onze centavos), saldo do reserva para au mento de Capital; c) Cr\$ 2.311.116,91 (dois milhões, trezentos e on ze mil, cento o dezesseis cruzeiros e noventa e hum centavos), parte do saldo da reserva de correção monetária de imoveis; d) Cr\$ \*... 1.451.479,31 (hum milhão, quatro;entos,e cinquenta e um mil, quatro centos e setenta e nove cruzeiros e trinta e um centavos), parte do saldo da reserva de corração monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN). Referentemente ao art. 59 dos atuais es tatutos, suprimidos os seus paragrafos, de acordo com a exigência 🦼 da mencionada Portaria da SUSEP, o mesmo passarã a vigorar com seguinto redação: "Art. 59 - 0 Cupital Social 6 de Cr\$ 54.388.505.00). (cinquenta e quatro milhõe, trezentos e citenta e cito mil, quinhentos e cinco cruzeiros), dividido em 54.388.505 (cinquenta o qua tro milhões, trezentas e oitenta e oito mil, quinhentas e cinco) ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hun cruzeiro) cada uma". Colocada em votação, a unanimidade dos presentes manifestou-se de acordo com as modificações, resultando re-ratificados os valores incorperados ao Capital Social através da A.G.E. da . 83 de março de 1974 e suprimidos os §§ 19 e 29 do art. 59 do Estat<u>u</u>

to Costil, todo de costimitaria chala a popie or in. Fricantia sonhor Egesidente, tendo en vista e ego ese a la cuist Sett 15,41.6 da Regiasontação Berri no Brasil da Assus unaco 60 Feul a de la mace IANT, declareu que, na forma da Lai, a "inasii" dia, de Segundo Gerais assume, doravante, todos os direitos e deveros da haferida Ropresentação Garat, cujo Patrimonto Elquido acaba de cer incorperade. Dando prosseguimento aos trabalhos o cenhor Precidente des especial -Enfese D informação da Diretoria de que havia side colicitade D Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas (COFIE) a resveliação de produte, apos a aproveção pala referida Conteção, sará integrado - co Capital Cocial desta Empresa, e que, a reavaliação dos bens da socie dado incorporadora, comente interessara cos ceus atuais ecionistas o que a reavaliação dos bens do patrimênto liquido da Representação Go ral somento n ela interessarã, o que foi, polos senhores colonistas, porevado por unanimidado. Franquerda a palavra aos presentes e não havendo quem dela quizesse fazer uso, para tratar dos liens terceiro e querto do Edital ou de qualquer outra matéria, o senhor Presidente determinou a Tayratura da presente ata, apos o que, a mesma foi lida. aprovada e assinada pelos membros da mesa o acionistos presentes, se guindo-se o encerramento da reunião as 18 foras, com es agradacimentos do Presidente aos acionistas presentes.

> São Paulo, 16 de sotembro de 1974 A.C. PACHECO E SILVA - Presidents ADMAR KENAM - Secretário

pp. ASSURANCES GEHERALES DE FRANCE - TABT CIA. BRASIL DE INGVEIS E CONSTRUÇÕES Raphael Parisi - Francisco P. Travassos CIA. BRASIL DE INOVEIS E CONSTRUÇÕES Raphael Parisi - Francisco P. Travassos JEAN PHILIPPE DORSO RAYMUND CARRUT FRANCISCO RIGONELLI JANUARIO ANNUNCIATO A. C. PACHECO E SILYA ADMAR KENAN PIERRE C.E. SERRIGHY ASSURANCES GENERALES DE FRANCE - JART Pierre C.E. Serrigny - Representante Geral ORLANDO GUARACY SOARES MARIANO BLANES AUTONIO TUONO HEINZ BRUSCK HILTON SOLVES YUGI NAKAMURA ACACIO MOREIRA HELIO BITTENCOURT RENIE CONTIER DALVARES BARROS DE HATTOS CARLOS MARQUES DOURADO ALVARO KENZO ISHII HALDEMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA JACI ALEIXO ANTONUCCI GERALDO APEZZATTO VITTORIO DI BARL DOMINGOS LERARIO NORBERTO A. FERREIRA NETTO ARMANDO BORGATTO EDISON BERNARDINE GIOVANNI VIZZARI JOSEPH M. BARUK CELLY J. BRENDIM P/ISABELLE CARRUT Claude Carrut J. A. BORGES ARARMA CELSO ANDRE SEBASTIAO NASCIMENTO CARLOS DE ALBUQUERQUE VIRGILIO C. OLIVEIRA RAMOS.

Cópia fiel e autêntica extraída do Livro do Atas de Assembléias Gerais da Brasil Cia. de Seguros Gerais à fls. 17. 17v., 18. 18v., 19. 19v., 20. 20v., 21, 21v., 22, 22v., 23. 23v., 24. 24v., 25 e 25v.

#### frojeto de estatuto soçial "Brasil" - cia, de stouros ceráis

#### CAPÍTULO I

#### · Donomicardo, Sodo, Objeto e Duração

- Art. 10 A "BRASIL" CIA. DE SEGUROS GERAIS, autorizada a funcio`
  nar.pelo Decreto nº 5.377, do 26 de novembro da 1904, ra:
  per-ce-a pelos presentes Estatutos a nala lesialação viet
- [Art. 70 A Sociedade rem sade na cidade de São Faulo, podendo criar egûncias, sucursais o fillais, em qualquer localidade do Ercsil ou do Emecrior modiante autorização do Góverno.
- [Art. 39 \* E con cójeto a exploração das operações de seguros e real seguros des Ramos Elementeres e VI de, como definida na junto legiclação e normas pertinentes em vigor.
- PArt. 48 . O preme de cua duração d indeterminado.

#### CIPITULO IT

#### Capital

- (Art. 50 = 0 unpital Social & de Gr\$ 54.080.005,00 (diagnosta a quatro milhões, trezentes a obsenta a clim mil, quinhentos a cinco eruzairos), dividido da 54.005.005, (diaquenta a quatro milhões, trezentas e oitenta e oitentil, quinhento e cinco) aguas comuns, nominativas, de veler mendest, ac Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.
- Art. VI No caso de aumento do capital social torao preferência para a respectiva subscrição, na proporção das ações que
  cossuirem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos por Lei, para aquisição de ações.

### CAPITULO III

#### · Administração

- Art. 77 A Sociedade serā administrads por uma Diretoria composta dos acquintes membros: Diretor-Presidente, Diretor Superrintendente e Diretores sem denominação especial, em número de atê 8 (oito), aclonistas ou não, eleitos -pela Assembléia Garal.
- [5 17 Ca Directores, indistintamente, serso electos polo por production de 1 (um) ano, sendo permitida a recleição.
- [§ 22 Competiră à Assembliis Gerel deliberar sobre o numero de cargos de Direteras sem denominação especial, que deverão ser preenchidos em cada exercício, respeitado o limito minimo de 2 (dois) membros e o múximo de 8 (cito) membros.
- Art. 6? Como garantia do sua gentao, cada Diretor antes de en trar no exercício do cargo dará em caução 50 (cinquen ta) ações da Sociedade, próprias ou do terceiros, cau ção que só será levantada depois de corovadas as cuas contas pela Assembloia Geral.
- Art. 97 A remuneração dos membros da Diratoría sera fixada &nualmente, pela Assembléin Geral Ordinária, respeitado o limita múximo permitido pela legislação fiscal o
  dedutivel do lucro operacional da empresa.
- [\$ 1? = Cahora no Diretor Presidente e so Diretor Superintendente, em conjunto, a fixação dos honorários de cada
  um dos membros da Diretoria, levando-se em consideração, para tanto as diferentes funções do direção eventualmente atribuídas sos mesmos.
- § 27 Alêm da remuneração acima, o Direter erectaente e o pireter Superintendente poderão, em conjunto, estabelecer uma verba de representação individual a qualquez um dos saus membros, sempra qua essa tratmento assa cial for reclamado pela peculiaridade do caso.

- Art.10? A Diretoria tem amplos a ilimitados pederes para exemento de livra e geral administração da Sociedade, cabendo-lhes, especialmentes a) Resolver sobre aplicação dos Fundos Sociais, contraindo obrigações a encargos;

  b) adquirir beha sociais, ainda quo inóveis; c) caudionar, renunciar, transigir, acordar, tudo dentro de acomas a condições legais; d) deliberar sobre de chiação cu extinção da filiais, cucursais e agâncias da Sociedada no País; e) convocar as Assembléias Gamais Ordinárias a Extraordinárias; f) conceder aos membros licença atá 6 (seis) meses, com ou com remuneração, conforme o motivo; g) apresentar à Assembléia Garal Ordinária o relatório anual sobre a situação de Sociadas—
  - \$.19 A Directria podera constituir procuradores judiciais extrejudiciais crist cargos de gorência, fazer as reserctivas nemeações, devendo constar do instrumento do mandato ou da nomeação, os atos e operações que es responsentantes poderão praticar.
  - 29 A representação da Sociedade será exercisa co seguinto modo: I - os atos relativos à compra e venda de incveis cu à constituição de hipotêca ou outros gravames sobre os bens desta natureza, serão proticales pelo Diretor-Superintendente cu seu substituto estatutário, sempre « 64 conjunto com outro Diretor ou procurador; II - cabcxã a qualquer des Direceres ou a precureder constituido a representação da Sociedade parante as Repartições Públicam Toderais, Estaduais, Municipais, respectives Autarquias, sociedades de economia mista, empresas em que a Sociadada participa como acionista qu quotista, a notadamento poranta es Orgãos do Sistema Nacional de Segu res Privados, bem como a representação em Juizo e na co missão de apolices de seguros e nos atos correlatos; III todos os demais atos que importem ou não em obrigações ; para a Sociedado serão praticados por um Diretor em com junto com outro ou com procurador constituido.
  - \$ 30 Teneral el cui a seine pederão ser praticados, isoladanes in, rea president, desde que constituido mandatário da localedade, estravás de Direteres con rederes e competêntia estatutários para a prática do ato.
  - \$ 49 As recoluções da Diratoria serão tomadas por materia equivores o constarão da ata lavrada no livro proprio, para o con se reunira ordinariamente uma vez on cada mão entre reinariamente quando necessario.
  - \$ 5.7 Em caso do empato nas votações da Diretoria, prevalectxão veto do Diretor Presidente ou na sua ausência, do Diretor Superintendente ou do seu substituto estatutê-rio.
  - 'S 6? Nos casos un que o Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente ou seus substitutos designados con siderar uma resolução da Diretoria contrária aos interesses da Sociedade, pederá, após o registro do fato em ata da reunião da Diretoria, submete-la à consideração da Assemblaia Geral, caso em que a eficacia da resolução ficará condicionada à aprova ção final pelos senhores acionistas, convecados re ra esse fim na forma acima.
- Art. 110 An Director Presidente compete, alem de outras atri talgües finadas mesta Estatuto:
  - a) convocar a presidir as reunides da Direceria;
  - b) presidir os trabalhos das Assembláias Gerais dos acionistas;
  - c) representar a sociedada ativa a parsivamente,

    " un juizo cu fora dela e, em geral; un todas 
    13 relações con terreiros.
- dre. 129 Ao Direcor Superintendento competer a) representar a Sociedada atiya a passiyamente, en juico cu fora

dela e, cu geral, en toden de enas relações com leg ceiros, som projutes do disposto do art. 197; b) em necutar dentro do suma estibuições, on prosentes on e tatutos e as delibereções da Directria e das Acetambilidas Cernia; e) sumi sas todos on instrumento, que procuração objeto de delibereções da Directria; d) a direçõe de todos on negocian da Bociedado e de tom dos os seus merimentas comepulat e eccuênico; e) m substituir o Director Presidente mas suas faltad e m impedimentos, sem prejuise de quas funções.

- Art. 139 Gabe à pireteria des priser de funções atribuíveia a um eu púrios do distretorea sem denominação cope--. cial, através de ata layrada en livro proprio.
  - \$ 19 Os Diretoros sem den dinação, ampecial com funções e recutivas já del prefandas substituirace-ão, reciprocamente es suas faitas on impedimentos, sem projuito de cuas funções, nediante indicação da Diretoria, através de uta layrada en livro proprio.
  - (8 29 O Diretor Superintendente será substituido en ante faltas, impedimentos ou vacância de cargo por un dos Diretores sem denominação especial, designado en reunião de Diretoria.
- Art. 149's Em caso de vaga de casgo de Diretor, o substituto inter rino permaneera en exercício eté a praxima Assembléia Geral, à qual cabera dellite ar schre a provincata cisti ve de carge.
- [Art. 159 A comprovação da investidora de qualquer cargo, efetivo do provisorio, verificamenta por termo lavrado em 11veo proprio, de qual constará a prestação da caução de que trata o artigo 69 e acrá resimado pelo Presidente o pelo Diretor espectado.

#### CAPITULU IV

#### Conselho Piscal

- [Art. 169 ~ 0 Consolla Fiscal a composta da 3 (três) membros efetiyos e de igual múmero da suplentes, eleitos anualmente
  pala Assemblőis Geral Ordināris, entre on scionistas ou
  não, com a óbservância das prescrições legais, sendo ⇒
  permitida a reeleição.
- \$ 19 . Os seus membros serão acionlitas ou não e serão donicio lindos na mesma localidade ende a Sociedade ten a "qua Sede Social.
- A remuneração dos membros do Conselho Fiscal perá fixado angulmento pela Ascembilita Geral Ordinária, que ou a lexer.
- [Art. 179 Os suplentes substituirão es membros efetivos do Conselho Riscal, por orden do votação e, no espo de ter havi
  do igualdade desta, o descripata será sucessivamento pela posse de maior número de ações, e, sindo, no espo de
  sobrevir empate, caberá eo mais ideze, salvo no espo de
  membros efetiva eleito pela minoria dissidente, cuja
  substituição caberá então so respectivo suplento.
- Tat. 189 Aos membros afetivos de Connello Fiscal, incumbo o que has veta decembrado nespes Estatutes e uan Leie vigen, tes.
- 18 19 0 Conselle Fineal deveráncialista, pelo nemos, oun via en tria redus.
- (8 20 O paracer que lher frequebe dar sobre es bilanges, carala de suis operações, contai de lucros e perdas à relatõremises de tela operações, devera sar uniregas à Directoria dentro de 8 (cito) illus contales de data es que lhes forem procentes, e es demais, cobre outros secuntos que expontânemente deliberacia, se seim asileitados a mamaifestar, dentro do grans de 7 (três) dias contales da, data da respectivo comila.
- (8 39 m As atan de aues reuniñes o pereceres serão compre lunça dos em livro especial.

#### CAPITULO V

#### Consello Consultiva

- Art. 199 Poderá ser crieda au concelho Consultivo, mediante proposen da Directoría d'Artenblidia Geral; com mandato de 1 (hom) ano, ca número de até 6 (acis) membros.
  - 1 10 A remneração dos toma atabies corá fixada pela Assense blêta Caral.
  - \$ 29 0 Consolha da reuniza dapos que a Diretoris e convocat para aginar nobre assuntos que por ela lhe forem submetidos

#### CAPITULO VI

#### Assemblela Ger il

- Art. 209 A Asterbicia Garal Ordinārja de remairā anualmente atē

  31 de marça cob a pranidēncia do Diretor Presidente, ou
  no seu impedimento, por un actouista dealgando pela Asterbicia para asse tim.
- I \$ Galco- O Presidente da Arcondicia convidará 1 (hum) acionista procente para perferarior es trabalhos da mesa.
- Art. 219 As Arm bliffles Gerals Extraordināries se reunitão todas as vezes que force legal e regularmente convocadas, con tituindo-se a move pola form prescrite no artiro anterior.
- ! f finica- No caso de austacia do Diretor Presidente, a Assenblea Geral Extraordinacia será instalada a presidida pelo Diretor Superiatradente, a na falta deste, por un dos devais Diretores designados para esse fia.
- Art. 229 Entre o dis da primeira publicação de amuncio de convocação e o da realização da Assembléia Geral, feito de acordo com a Lei, mediará e prazo de 8 (cito)dias, no mínimo, para a primaira convocação e 5 (cinco)dias para da convocações posteriores.
  - \$ unico- Resulvados su exceções pravistas pela lei, a Assenblêia Geral instala-se, em princira convocação, cos e presença de acionistas que representem, no minimo, a metade do Capital Social, con direito a voto a ma de mais convocações, con qualquer número.
- Art. 239 Una vez douvecada a Assembléia Ceril, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembléia, ou tique sem efeito a convecçõe.
- Art. 249 As deliberações de Arne obléias serão tomadas por maio ria de versa.

Ç. 3

- \$ najeo- A eris ação correctionde un vota,
- Art. 259 Varificanto-se a case de existência de ações objeto de conunhão, a exercício dos direitos a ela referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar consrepresentante junto à sociedade, ficando suspenso a exercícia de «a direiro enquento não for feita a designação.
- Art. 262 On acionistil poderão fuscer-so reguesentar nas tour niões das torcubifias Gerais por mandatúrios que sejam ariestata, e que não pertenços a Orgão da Administra ção es de Conselho Fiscal.
- Arr. 227 Para que possam comporecax la assemblétas Gerais, aos reprosentantes legais e mos procuradores constituides é obrightério a catrago des respectives documentes comprohatérios, devidamente antentiendos, na media de serielado.

#### CAPTURED YEL

#### Lucras

Art. 289 - Os licero : Eligibles que as verificarem aunimento depois do defection da reservas exigidas pela legisla-

goo'de argures, verão assim elitributeses al 51 perm cuentituição do tenão de concera lignal, destigado coventir a integridade de a mirel; b) e acquellele ga es e distribuição de dividendos nos acienfatances de cerninação da Azambleia Coral, acciante proposta da Olveteria, ogvide o Conscine Fiscat; c) até 124 (abbe por coate), "ad raterendua" da Arecableia Caral, para todes on Diretorou, essegarando-se, untretanto, a parcicipação minima do Diretor Frasidente a do Diretor-Superintendente, respectivmente a 10% (der per cento e 25% (vinte a cinco por cento) de importancia global fixeda para distribuição, onquanto o naldo sera dividide entre es demais membres de Diretorie, acravés de estelo, cujo exitério sera deterninado, en conjunto, pale Biretor Frankdonte e Biretor Superintendente, fi cando vedede, porem, qualquer participação, sempre que não baja una distribuição de dividendo con seie-alsess de, no minimo, 62 (sels per cento); d) o salco, se houver, "ad referendum" da Arsenblaia Ceral, vera plicade, isolada ou cumulativamente, no fundo de Sont Licação aos acionistas ou no da recerva pera sumento de capital, ou en fundo de reserva especial destinado a stender eventuals encargos de Bocicade, observadas as disposições legais o regulazantares partinantes.

i unico- Reverterio a fevor da Contedade e cerco levados a Conta de Lucros e Pardos os dividendes preseritos na-leg

#### CAPTIBLE VIII

#### Disposições Garais

Art. 299 - O exercicio linanceiro de Beciedade compregade o perziodo de 19 de jameiro a 21 de decembra.

#### Trudução n.º 2.381-74 - Data: 05.07.1974

Dr. Godin Sasupaio Vianna, ADV, Tradutor Público Juramentado e intérprete comercial, certifica que a tradução fiel de um documento em idioma Francés para o vernáculo, que lhe foi apresentado é do tcor seguinte;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA "ASSURANCES GENERALES DE

Reunido do dia 28 de abril de 1974

Extrato da Ata

No dia vinte e seis (25) de abril de mil novecentos e setenta e quatro 1974), os Administradores regularmente convocados reuniram-se à live de Richelleu, 87, em Paris (2.º Circunscrição), sob a presidência do Senhor Georges Piescoff.

Estavam presentes: a Sentiora Chassagne e oa Sentiores Balliy, Cha-imet, Credeville, Farge, Martin. Paul. Pilliard, Ripert, Saumet e Schlogel.

Estava ausente e devidamente justificado o Senhor Bernascont.

Assistam, igualmente, à Reunião, os Senhores Beineix, Vice-Presidente; Pouchet, Diretor-Geral; Papas, Diretor-Geral Adjunto e De La Baume, Secretário do Conselho, bem como os Senhores Focard e Moreau, Delegados pelo Comitê da Empresa I.A.H.T. designados para esas finalidade, e Raux, Delegado pelo Comitê da Empresa — VIE para esas finalidade.

Estava ausente e devidamente justificado o Benhor Salin.

Martefare etantaren er runte Saptonatus tener on an annangan annangan a

A Reunião è aberta às 10 horas.

III - Assuntos Diversos:

Constituição no Brasil de uma sociedade "Holding" destinada a substituir a sucursal das "Assurances Generales de France — I.A.R.T.", do Rio de Janeiro.

Após discussão e por proposta do Presidente, o Conselho decide autorizar o Benhor Pierre Claude Eugene Serrions, Representante de "Assurances Generules de Frence" no Brasil, cidadão Iraneês, casado, segunador, residente e domiciliado à Rus Maranhão, 703, em São Paulo titular da Carteira de Identidade Registro Geral número 1.372.227 (Modelo 19), e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número proposito de Responsabilidade Limitada, cujo Capital poderá ser constituído parcial ou totalmente em dinheiro, através da utilização dos saldos em Contago de Indiada cujo Capital poderá ser constituído parcial ou totalmente em dinheiro, através da utilização dos saldos em Contago de Corentes ou das disponibilidades ou, ainda, mediante a utilização do Saldo-Credor da Conta; "Sede Social" (Casa Matriz) das "Assurances Generales de France I.A.R.T." no Brasil ou, ainda, mediante a incorporação de ações ou de outros valores mobiliários pertencentes à supracitada Sociedade nesso-País. O Representante acima mencionado designado, tem o poder, com esta finalidade, para subscrever e realizar e Capital Bocial, para assinar a Ata Constitutiva da Sociedade, e para todos es outros atos posteriores que possam

vir a modifica-la, que tenham per Dicto ser completivos, retificativos os ratificativos, compresidendo nisso o caso de aumento do Capital da referida Sociedade. O Di locado supramencionado poderá praticar todo o ato accessário para e loca e nel cumprimento da presente autorização.

sário para e losa e assecumprimento da presente autorização.

Por culco ludo, o Conselho decide autorizar o Senhor Pierre Claudo Eugene Serviçay. Representante da "Assurances Generales de France" na Brasil, cidadão francês, casado, segurador, residente e domiciliado à Rua Maranhão 703, em São Paulo, titular da Carteira de Identidade Registro Geral número 1.272.227 (Modelo 19), e inscrito no Cadastro das Pessoas pisicas do Ministério da Frazenda sob o número 825.598.738, a tomar lodas per portiencias necessárias para perinitir a incorporação do património liquido de nossa representação no Brasil, cuja sede está situada à Avenida Rio Branco número 4 no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Pazeda sob o número 33.369 117, no património da Bociedade "Brasil Cia. de Seguros Gerais", cuja sede está altuada à Rua Conselheiro Crispiniano, 58, em Bão Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 61.513.796/001, de cenformidade com a sutorização concedida por Bua Excelência o Benhor Ministro da Indústria e Confercio da República Federativa do Brasil, na data de 8 de março de 1974, através da Autorização Administrativa BUSEP número 1440, do 1974. O nosso Representante Geral poderá praticar, para esta finalidado, de 1974. O nosse Representante Geral poderá praticar, para esta finalidade, todo o ato necessário para o bom o fiel cumprimento desta resolução,

Pelo extrato certificado conforme, Paris, 6 de junho de 1974. (Ass.) -

Lagalizações franceses: "Visto para a certificação material da assucatara do Sr. Plescoil. Paris, 18 de junho de 1974. Pelo Presidente da Câmara de Comércio e da Indústria de Paris. (Assinado) — S. Ballly-Salina", Carimbo da Câmara de Comércio e da Indústria de Paris.

"Visto para a legalização da assinatura aposta pelo Sr. Ballly-Salins, em Paria, 18 de junho de 1974. (Assinado) Jacques Erard — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e por delegação". Carimbo do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Francesa.

Lagalizações brusileiras: Reconhecimento da firma de Jacques Erard, do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Francesa, efetuado pelo Consulado Geral da República Federativa do Brasil em Paris, em 18 de junho de 1974. (Assinado) — José Marcus Vinietus de Souza, Cônsuladjunto. Desperas Consulares: Cr\$ 6,00 ouro pago.

Reconhecimento da firma de J.M. Vinicius de Sousa, feito pela Delegacia Estadual do Ministério da Pazenda em São Paulo, em 3 de julho de 1971. (As.) Edgar Vanny.

São Paulo, 5 de julho de 1974.

(N.º 48.205 -- 18.11.74 -- Crt 1.574.00)

### MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

#### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-

PORTARIA Nº 160, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usunda das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.725, do 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista, ainda, o disposto nos Decretos nº 55.200, de 15 de desembro de 1964, 62.661, de 7 de maio de 1968, resolve:

Dispensar, a pedido, a funcionaria Negda Pires, Arquivista Código: ..., EC-303.9.A, da função da confiança de Chefe do Serviço de Comunicações da Divisão de Serviços Gerais do De-partamento de Administração, a par-tir de 1º de setembro do correnta ano. — Hervásio G. da Carvalho,

PORTARIA Nº 161, DZ 18 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente da Comesão Nacusali de Energia Muckar, usando das atribuições que lhe são emierida pela Lei nº 4.118 de 27 de agosto de 1962 e têndo em vista leita "bº do artige 146 do Decreto Lei 200, de 23 de fevereiro de 1967, com relação do Decreto-Lei nº 960 de 29 de setembro de 1969 e o Decreto nº 66.233 de 19 de setembro de 1969 e o Decreto nº 66.233 de 19 de severeiro de 1979, resolve:

Revogar o disposto no fiem "c" do artigo 3º da Portaria CNEN-142/16, e subordinar o Departamento de Ilusto-res diretamente à Providencia desia Comissão.

Rio de Janeiro, 18 de novembra 1974 — Herodeio G., de Carralho.

### MINISTÉRIO DO INTERIOR

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras do Sancamento, usando das atribuições que lhe con-fere o item XXIX, do atilizo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nú-mero 1.487, de 7 de novembro de 1982,

NV 365 — Dispensar e Engenheiro do mesmo nome, subordinada a 12º TC.602.22-B do Quadro de Pessoal deste Departamento, Cyro Uminaki, da função gratificada, simbolo 1-F, do Chefe da Residência de Santa Macide Che

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO gional, em virtude de ter sido desig-DE 1974 mado para outra funcão, - (Procesmado para outra su nº 14.310-74). outra função,

Nº 266 — Designar o Engenheiro TC. 802.22-B. do Quadro de Pessoni deste Departamento, Cyro Unitriski, para exercer a iunção gratificada, simbolo 1-P, de Chele da Residência de Santono 1-r, de Unie da Academen de Santon Angelo, com sede na cidade do meame nome, subordinada a 12º Diretoria Regional. — (Proc. minus-ro 14,310-74).

DOCUMENTO ILEGIVEL

#### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Relação SP -- Nº 111-74

Relação SP — Nº 111-74

PTC — SP Nº 6.579. de 01-11-74.

T) Torna sem efeito as promoções para o nivel 14-B. da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal do ex-IAPB. efetivadas pelas PTS nº 8P-5369-72, SP-5.864-73 e SP-5.061-74, publicadas, respectivamente, nos BS-DS números 53-72, 114-72 e BS-DS 244-73 relativas aos seguintes funcionários, tendo em vista proposta da conissão de Promoção no processo nº 2.150.513-69, em decorrência da revisão efetivada na relação geral de concorrentes, conforme publicação constante do BS-DG nº 183, de 23-09-74. Ana Maria Borba Schuller, matricula 35.781, lotada em 15-000; Sabat Salomão, matrícula 7.709, lotado em 01-000; lob Rodrígues de Souza, matrícula 220, lotado em 01-000; Léa Veiga Dias, na tricula 4.228, lotada em 06-000; Jalro de Castro, matrícula 2.404, lotado em 06-000; Benita Vidueira Borges, matrícula 7.659, lotada em 01-000; Maria José Diniz Freitas, matrícula 15.228, lotada em 06-000; Clandyra Branão Briquet, matrícula 11.527, lotada em 01-000; Denyr Almeida Campos, matrícula 12.008, lotada em 01-000; Jose Haffner Filho, matrícula 6.600, lotado em ...
01-000; Denyr Almeida Campos, matrícula 12.008, lotada em 01-000; Jose Mapista Boechat, matrícula 9.320, lotado em 01-000; Nilo Ferreira da Silva, matrícula 9.213, lotado em 01-000; Jose Nascimento Cavalcante, matrícula 39.904, lotado em 14-000; Maria Cleonora do Nascimento, matrícula número 6.967, lotada em 01-000; José Nascimento Cavalcante, matrícula 35.704, lotada em 11-000; Rogério Gonçalves Rocha, matrícula 13.417, lotado em 01-000; Jotada em 01-000; José Nascimento Cavalcante, matrícula 35.704, lotada em 11-000; Maria Aldenora Nunes dos Reis, matrícula 35.704, lotada em 11-000; Maria Higa de Rezende Moura, matrícula 13.417, lotado em 01-000; América Alvarez Alonso, matrícula 33.76, lotada em 01-000; Maria Alencora S.370, lotada em 07-000; Maria da Encarnação Arcoverde Ribetro, matrícula 25.700 lotada em 07-000; Maria da Encarnação Arcoverde Ribetro, matrícula 25.700 lotada em 07-000; Mar

### MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nilson Oliveira Ferreira, matricula 10.400; Gilvanette Araujo 2.147, lotado em 17-025; Lucy Vesques da Silva, matrícula 3.043, lotada em 19-000; Nestor Ramos do Souza, matrícula 3.511, lotado em ... 17-023; Rosa Nunes Barbosa, matricula 12.050, lotada em 19-000; Rosa Nunes Barbosa, matricula 11.123, lotada em 01-000; Ivone Fasah Lopes de Llina, matrícula 5.481, lotado em 21-026; Ratimunda Leal Sarmente, matrícula mimero 1.891, lotada em 01-000; Nerca Rodrigues, matrícula 2.765, lotada em 21-041; Domingos da Silveira Borges, matrícula 4.873, lotado em 06-000; Alberto Gomes da Cruz, matrícula 6.306, lotado em 06-000; Liza Welerson, matrícula 8.352, lotada em ... 06-000; Paulo de Castro, matrícula 9.941, lotado em 01-000; Edson Clarindo des Santos, matrícula número 14.675, lotado em 06-000; José Paiva, matrícula 14.186, lotado em 17-050; Odemat Antonio Menezes Lopes, matrícula 12.12, lotada em 11-000; Maria Lydia de Carvalho Antonio Menezes Lopes, matrícula 12.801, lotado em 15.732, lotado em 21-041; Justino Laiz Gomes Compello, matrícula 7.121, lotado em 01-000; Celso Augusto Costa, matrícula 9.201, lotado em 01-000; Alberto Bittencourt, matrícula 9.722, lotado em 01-000; Efigenia de Deus Felbitr matrícula 2.391, lotado em 01-000; Murillo Filosio de Barros Vilela, matrícula ... 11.583, lotada em 01-000; Murillo Filosio de Murillo Jorge, matrícula 6.072, lo-000; Murillo Filosio Jorge, matrícula 6.072, lo-000; Murillo Filosio de Murillo Jorge, matrícula 6.072, lo-000; Murillo Filosio de Octambro Jorge matrícula 6.072, lo-000; Murillo Filosio de Octambr tada em 19-000; Nestor Ramos de Souza, matricula 3.511, lotado em 17-028; Rosa Nunes Barbosa, matricula 5.481, lotado em 21-028; Ratimunda Leal Sarmente, matricula número 1.891, lotada em 01-000; Nerca Rodrigues, matrícula 2.765, lotada em 21-041; Domingos da Silveira Borges, matricula 4.873, lotado em 06-000; Alberto Gomes da Cruz, matricula 6.396, lotado em 06-000; Elza Welerson, matricula 8.352, lotada em ... 06-000; Paulo de Castro, matricula 7.353, lotado em 01-000; Edson Clarindo des Santos, matricula número 14.675, lotado em 06-000; José Paiva, matricula 14.186, lotado em ... 14.186, lotado em ... 14.186, lotado em 17-059; Odemar Antonio Menezes Lopes, matricula ... 15.732, lotado em 21-041; Justino Luiz Gomes Campello, matricula 7.121, lotado em 01-000; Celso Augusto Costa, matricula 9.201, lotado em 01-003; Alberto Bittencourt, matricula 9.782, lotado em 01-000; Efizenia de Deus Richier, matricula 25.391, lotado em 11-000; Dora Azambuja Telxeira, matricula 12.238, lotada em 01-000 II) Altera as datas de vigência das promoções para o nivel 14-B da mesma série de clas 25 de Oficial de Admi-

cimento: Angelica Mota de Figuelredo Barbera, matricula 10.426, lotada em 01-000; Morla Regma Ribeiro
do Amaral, matricula 7.28, lotada em
(2-003: Por Antiguidade: Maria de
Cliveira Campinheires, matricula 1.239, lotada em
(3-003) lotada em 07-025. A contar de
30 de setembro de 1972; Por Merècimento: Fisolata Ennice Crear de
Andrade, matricula 2.916, lotada em
21-000; Dilke de La Rogue Pinho,
matricula 7.597, lotado em 12-000;
Maria do Divino Peclat Santos, matricula 1.611, lotada em 08-000; For
Antiguidade: Regina Maria Goulart
Puppim, matricula 12.390, lotada em
04-024. A contar de 31 de dezembro
de 1972; Por Merecimento: Eunica
Ferreira Nordi Lima, matricula 6.240,
lotada em 01-000; Terezinha de Jesus Diniz Martins, matricula 12.333,
lotada em 01-000; Por Antiguidade:
Italia Martuchelli, matricula 10.789,
lotada em 01-000.

#### Relação SP nº 112, de 1974

Rederigan de Soura, matricula 70, titole an 60-000, Estado em 60-0 PTC N.º SP-6.580, de 1.11-74 — Fremove do nivel 12-A para o nivel 14-B da série de classes de Oficial de

04-000: Armando Ribeiro, matrícula 17.965, lotado em 06-000; Milton Aguiar Alves, matrícula 18.629, lotado em 06-000; Milton Aguiar Alves, matrícula 18.629, lotado em 06-000; Dynair Barreto Torres, matrícula 25.507, lotado em 05-000; Aldo Fernandes de Souza, imatrícula 20.356, lotado em 05-000; Toima Gemma da Silva Fernandes, matrícula 18.153, lotado em 06-000; José Xavier do Lima, matrícula 18.456, lotado em 0-000; Ruth Carneiro da Cunha Alverga, matrícula 41.44 lotada em 06-000; Margarida di Matla Aguiar Simões, matrícula 10.456, lotado em 05-000; Olanda Figueiredo Alves, matrícula 30.046, lotada em 06-000; Neomisia Lemos, matrícula 43.914, lotada em 06-206; rispara de 18.744 lotada em 06-000; rispara de 18.744 lotada em 06-000; rispara de 18.744 lotada em 06-000; rispara de 18.744 lotada em 06-206; rispara de 18.744 lotada em 06-000; rispara d Maila Aguiar Simões, matricula ... 34.484, lotada em 05-000; Olanda Figueiredo Alves, matrícula 30.046, lotada em 06-000; Neomisia Lemos, matricula 43.914, lotada em 06-206; Hilario Correia Filho, matrícula ... 13.744. lotado em 01-000; Lía Oliveira Ribeiro, matrícula 19.052, lotada em 01-000; Tereza Soares Schuster, matrícula 40.632, lotada em 22-200; Dijora da Silva Fessoa, matrícula ... 44.349, lotada em 17-025; Eloa Trindade Guimarães da Silveira, matrícula 42.626, lotada em 19-000; Iracema dos Anjos Amaro, matrícula ... 18.912, lotada em 01-000; Zelia de Oliveira Silva, matrícula 41.654, lotada em 07.000; Hilton de Melo Falcão, matrícula 30.36, lotado em 07.000; Hilton de Melo Falcão, matrícula 30.36, lotado em 09-028; Oswaldo Rebelo Sobrinho, matrícula 33.199, lotado em 20-024; Therezinho dos Santos Lopes de Almeida, matrícula 18.404, lotada em 01-000; Arlete Duarte Fereira da Silva, matrícula ... 41.861, lotada em 06-000; Lucy Martítula 19.517, lotada em 06-207; Nadyr Gomes de Azevedo, matrícula 36.621, lotada em 06-000; Yclva Saraiva da Costa, matrícula ... 143.931, lotada em 06-000; Ivanyr Silveira Bahla, matrícula 44.528, lotada em 06-000; Alody Paz de Oliveira, matrícula 20.683, lotado em 06-000; João Jorge Emiliano, matrícula 44.533, lotado em 06-000; Norfolk Gomes dos Santos, matrícula 44.609, lotado em 06-207; Itado em 06-000; Norfolk Gomes dos Santos, matrícula 44.609, lotado em 06-207; Itado em 06-000; Norfolk Gomes dos Santos, matrícula 44.609, lotado em 06-207; Itado em 06-200; Itado em 06-207; Itado em 06-200 tado em 06-000; Eunice Marques dos Reis, matricula 5.028, lotada em ... 21-000; Norfolk Gomes dos Santos, matricula 44.609, lotado em 06-207; José Balista, matricula 44.546, lotado em 06-000; Maria Helena de Jesus Galvany, matricula 44.563, lotada em 23-500; Braz Rossi, matricula 42.187, lotado em 11-000; Giolanda Passos de Farias, matricula 44.492, lotada em 01-000; Willy Så Barreto Guimarñes, matricula 43.688, lotado em 17-000; Maria Helena Cesar Carvalho, matricula 35.088, lotada em 20-024; Zilda Berges de Andrade, matricula 44.646, lotada em 06-206; Marina de Oliveira Costa, matricula 43.710, lotada em ... 04-000; Myrtes de Castro Guedos, matricula 17.564, lotada em 01-000; 

matricula 44.083, lotada em | 19-000; Hcitor Pedro Sabbi da Silva, | mero 3.984, lotado em 09-000 — Do- | 85.461, lotado em 20-000 — Creura de Armando Ribeiro, matricula | 18.282, lotado em 09-000 | Maria de matricula | 18.282, lotado | 18.282, 18.024, lotado em 23-000 — Maria Edna Santos, matricula 53.713, lotada em 15-000 — Edgard Haikal Chain matricula 67.322, lotado em 21-000 — Climpia Ribeiro Dias, matricula número 65.154, lotada em 01-030 — Carmen Andrada de Oliveira, matricula número 67.465, lotada em 15-000 — Nadya Cordeiro da Silva, matricula número 68.676, lotada em 21-000 — Italia Altiva Vaula, matricula número 30.654, lotada em 06-000 — Djanna Branco de Pontes, matricula número 68.017, lotada em 15-029 — Leda Maria Onofra Sanches, matricula número 68.264, lotada em 21-000 — Thereza Gonçalves de Oliveira, matricula

50 matricula 14.138, bladad em 11-092 — [esta Asoury Castelar, matricula no. matricula

4392 Terça-feira 26 matricula 12.356, lotado em 19-000 —
Doroti Ribeiro Greeca, matricula número 14.036, lotada em 14-000 — João
de Deus Lette, matricula n.º 25.484,
lotado em 18-021 — Waldir Jozé Rusa,
matricula n.º 29.423, lotado em 14-028
— José Gomes, matricula 11.007, lotado em 06-000 — Dulce Maria da Siltado em 08-000 — Dulce Maria da Sillva, matricula número 12.647, lotada em 20-000 — Pedro Oriando Pessos, matricula 38.661, lotado em 11-000 — Margarida Aceloly de Olivelra, matricula número 9.542, lotada em 62-000 — Jorge Telxeira de Freitas, riatricula número 11.415, lotada em 62-000 — Diogenea Pacheco, matricula mamero 14.985, lotado em 02-027 — Luiz mero 14.985, lotado em 02-027 — Luiz mero 14.985, lotado em 02-027 — Luiz mero 37.782, lotado em 02-027 — Luiz mero 37.782, lotado em 02-027 — Luiz maricula número 38.651, lotada em 04-000 — Ozir de Assumpeão, matricula número 38.651, lotada em 04-000 — Ozir de Assumpeão, matricula 13.445, lotado em 08-000 — Lalia Edais, matricula 11.124, lotada em 01-000 — Romau Botelho de Abreu matricula 13.149, lotado em 20-000 — Margaria Marmbretti, matricula número 14.677, lotada em 21-000 — Vantura Dantea, matricula número 12.600 — Vantura Dantea, matricula no 22.604, lotada em 12-000 — Vantura Dantea, matricula no 22.604, lotada em 12-000 — Vantura Dantea, matricula no 22.604, lotada em 12-000 — Vantura Dantea, matricula no 22.604, lotada em 12-000 — Vantura Dantea, matricula no 22.604, lotada em 12-000 — Vantura Dantea, matricula no 22.604, lotada em 12-000 — Vantura Dantea, matricula no 22.604, lotada em 12-000 — Vantura Dantea de Lourdea lotada em 12-000 — Vantura Dantea lotada em 12-000 — Vantura Dantea lotada em 12-000 — Vantura Dantea lotada em 12-

1080, marricula numero 13.971, lotado em 05-000 — Maria das Dores Fernandes Marcondes, matricula n.º 34.174, lotada em 11-000 — Arlete Fernandes de Oliveira — matricula número 34.305, lotada em 23-000 — Zilda Costa Matos, matricula número 7.763, letada em 08.000 — November 1980, letada em Costa Matos, matrícula número 7.763, lotada em 06-207 — José Luiz Marques de Souza, matrícula n.º 12.778, lotada em 21-000 — Rosa Lima Verde Numez, matrícula n.º 46.983, lotada em 06-000 — Aloyalo Campos, matrícula número 8.243, lotado em 96-009 Lucy de Carvalho Ferraz, matrícula número 39.784, lotada em 11-000 — Carmen Stella V. D. Gonçalvez, matrícula número 8.649, lotada, em 06-000 — Antonieta Moreira da Motta, matrícula número 36.349, lotada em 12-000; por Antiguidade — Gumercin-

ta, matr. nº 36.345, lotada em 12-000; Rubens Calmon de Albuquerque, ma-Rubens Calmon de Albuquerque, matricula nº 36.529, lotado em 01-002. 2000 Ribeiro Leite, matr. nº 27.076, lotado em 11-037; Veneza Ribeiro Moreira, matr. nº 7.987, lotada em 19-005; Ana Monteiro de Figueiredo, matricula nº 11.723, lotada em 10-000; Newton de Almeida, matr. nº 15.200, lotado em 21-026; Dora Antunha Troino, matr. nº 16.220, lotada em 21-000; Ikisa Arantes Ferreira Brito, matr. nº 10.339, lotada em 01-000; Milton de Oliveira, matricula mimemen o 14.085. Jolado em 22-027 — Luis Carlo Velcoo, maxircula número 42.488. Jolado em 22-027 — Luis Carlo Velcoo, maxircula número 42.782. Jolado em 12-000; Maria Milton de Oliveira, matricula número 12.782. Jolado em 12-000; maxircula número 12.203. Jolado em 12-000; maxircula número 12.203. Jolado em 12-000; maxircula número 12.204. Jolado em 12-000; maxircula número 12.204. Jolado em 12-000 — Maria número 12.204. Jolado em 12-000 — Maria número 12.205. Jolado em 12-000 — Maria número 12.205. Jolado em 12-000 — Romcu Botelho de Abreul matricula número 12.205. Jolado em 12-000 — Maria núm

sis Franco, matr. nº 15.524, lotado em 11-029; Ana Somaio Martini, ma-tricula nº 34.843, lotada em 21-000; Maria Cloracy de Alencar Silva, ma-tricula nº 5.527, lotada em 11-000; tricula nº 5.827, lotada em 11-000; Maria de Lourdes Passarini Rezende, matr. nº 39.369, lotada em 11-000; Elza do Val Comes; matr. nº 10.121, lotada em 11-000; Margarida Vilella Machado, matr. nº 10.466, lotada em 06-000; Carlos Alberto Pereira Corréa, matr. nº 39.457, lotado em 13-200; Pabiola Lyra da Motta Silveira, ma-trícula nº 38.017, lotada em 13-000; Revina Pinto de Senna Valle, matricula nº 7.652. lotada em 11-000; Iva de São José Recha Torres, matrícula

Torqu-feira 26

DIARIO OFICIAL (Seção 1 — Parte II)

Movembro de 1974. 4393

ma 21-00; yanno Portuin Frinci Numan. 1071, 1971, 1972, lotada em 19-00; Tabro nas, mair. 1971, 1972, lotada em 19-00; Tabro nas, mair. 1971, 1972, lotada em 19-00; Tabro nas, mair. 1972, 1972, lotada em 19-00; Tabro nas, mair. 1972, 1972, lotada em 19-00; Tabro nas, mair. 1972, lotada em do Rosario Torres dos Samos, manicula nº 17.156, lotada em 13-600;
Alousina Rego Maciel, matr. número
7.815, lotada em 05-670; Maria Mirs de Jesus Oliveira, matr. número
34.613, lotada em 01-000; Gessy Graça Fortes Mendonça, matricula número 19.146, lotada em 17-000; Maria Conceição Rebelo, matr. número
15.937, lotada em 20-024; Marcelino
Carvalho, matr. nº 16.002, lotado em
19-000; Nivaldo A. Tung Tay, matricula nº 27.289, lotado em 02-027; Renato Sergio Alexandri, matr. número
33.814, lotado em 19-000; Maria Heloka Sayão, matr. nº 34.877, lotada
em 06-000; Miguel Cardoso da Silva,
matr. nº 66.072, lotado em 01-000;
Lalla de Castro, matr. nº 44.626, lolada em 08-000; Maria do Carmo de
Preitas Mello do Oliveira, matricula
por 10.281 lotado em 11.000; matricula

em 20-035; Shiva Antonia Paria; 10-sada, matr. nº 40.574, lotada em 11-000; Maria da Giória Amorim de Me-deiros, matr. nº 41.642, lotada em 06-000; Zenith Santos de L. Pinto, Zenith Santos de L. Pinto nº 28.717, lotada em 11-000;

María da Gloria Preire, matr. número 41.784, lotada em 07-000; Maria J. P. M. Ribeiro, matr. nº 24.121, lotada em 15-000; Walinda Aranha, matr. nº 26.864, lotada em 21-000; Dulce Azeredo, matr. nº 37.352, lotada em 21-028; Osmandina Caldas Barbosa, matr. nº 38.814, lotada em 01-000; Maria Amelia V. Rodrigues, matricula nº 32.339, lotada em 01-000; Cleo Silva dos Santos, matr. número 34.853, lotada em 10-01; Nilce de Almeida Paes Barreto, matricula número 11.718, lotada em 10-000; Maria Emilia Grijo Escobar, matr. número

Alves Costa, matr. nº 39.502, iotsdu em 21-025; Maria Carmen Bahia de Andrade, matr. nº 40.240, iotada em 04-003; Mercedes Carneiro Castro, matr. nº 3.536, iotada em 01-00; Walter Amarante, matr. nº 4.343, lo-tado em 17-023; Maria Stelia Pemido, 68 - 000; July 1 | 1.890; Alexandro de Salver, 1000; Alexandro de Salver, 1 matr. nº 11.880, lotada em 11-000; Oriando Gomes, matr. nº 34.148, lo-tado em 21-600; Elza Costa, matri-cula nº 37.530, lotada em 61-600;

DOCUMENTO ILEGIVEL CP. RTES DESTRUIDAS

da em 11-200; Cilmar Cadury Leal em 01-000; Heny Brandão de OlivelGomes, matr. nº 33.319, lotada em 19099; Yara Porto Brasil da Silva, ma193.73, lotada em 17-000; José Antomo de
Yolanda de Erito Carvalho, matricula
19 38.299, lotada em 19-000; Stephania de Mattos, matr. nº 39.432, iotada
19-000; Maria Aparecida Corsi,
10 da em 14-000; Maria Conceção Gumarães Silvia Novo, matr. nº 40.710,
10 lotada em 17-000; Jorge Pinheiro da
10 lotada em 17-000; Jorge Pinheiro da
10 lotada em 17-000; Jorge Pinheiro da
10 lotada em 19.397, lotado

TÊRMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO

DA

AGRICULTURA

deste contrato pela ação judicial contpetente, ficando, ainda, a cargo do
devedor, honorários advoltícios na
base de 10% na fase amigável e 20%
na fase judicial, calculatos, sobre o
debito, acrescidos de todas as despesas judicials o extrajudiciais que sa
verificarem.

LII — O locatário, salva as obras reliticarem.

Silva Rorto Brasil da Silva, matr. nº 39.441, lotada em 01-000;

SIV — O Locatário de coorrido do contrato.

XIV — O Locatário de contrato pela que mão tem interesse na aquisição
do imóvel objeto deste contrato, rapara que não tem interesse na aquisição
do imóvel objeto deste contrato, rapara que não tem interesse na aquisição
do imóvel objeto deste contrato, rapara que não tem interesse na aquisição
do imóvel objeto deste contrato, rapara que não tem interesse na aquisição
do imóvel objeto deste contrato, rapara pela qual renuncia expressamente
a preferência, podendo o Locador
compromissã-lo ou venidê-lo como quiser a quem nentrader, respeitada a
atual locação.

XV — O locatário terá direito a
rescindir o presente contrato, ser
rescindir o presente contrato, ser
correntes deste contrato, ser compretente o foro da situação do imóvel
com renúncia de como para prela que não tem interessa na aquisição
do imóvel objeto deste contrato. Tapa que não tem interessa na aquisição
do imóvel objeto deste contrato. Tapa que não tem interesa na aquisição
do imóvel objeto deste contrato. Tapa que não t

### DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Os signatários, por este instrumento tem justo e convencionado o seguin-

te:
O Locador: Dr. Rupem Paea de
Barros — CIC: — 008.494.058 repre
sentado pela firma Pere ra Leite Machado Rudge Ltda., com escritorio a
Rua da Consolação, 65 — 10? andar
— Cj. 102, aluga ao Locatário: Comissão de Financiamento da Produção — CFP. Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Agricultura
representado pelo Sr. Paulo Pires de
Almeida, conforme portaria CFP numero 178 de 17-10-74. o imóvel de sua
propriedade, sito nesta Capital a ltua propriedade, sito nesta Capital a Rua Libero Badaro, 425. Conjunto 194 e 2 box na garagem mediante as clau sulas e condições a seguir enumera-

das:

I — O prazo de locação é de 36 (frinta e seis) meses a partir de 10 de novembro de 1974 e a ferminar em 9 de novembro de 1977, data em que o locatário independente de aviso ou notificação, se obriga a restituir o imóvel completamente descupado em perfeito estado do conservação e limpeza, sob pena de incorrer na multa da cláusula XIII e demais cominações legais.

and control co

deste contrato pela ação judicial competente, ficando, ainda, a cargo do devedor, honorários advolticios na base de 10% na fase amigavel e 20% na fase judicial, calculados, sobre o débito, acrescidos de todas as despesas judicials e extrajudiciais que es verificarem.

III — O locatário, salvo as obras referentes à segurança do imóvel, obriga-se por todas as denais, devendo mante-lo em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitarios e de fluminação, togão, papeis pinturas, telhados, vidraças, mármoves, fechos, torneiras, pias, banheiros, aquecedores, ralos, e demais acessorios em perfeito estado de conservacue e funcionamento, para assim o restituir, quando tindo ou rescindido este contrato, sem direito à retenção ou indenização por qualsquer benfeitorias, ainda que nocessárias, as quats ficarão desde logo incorporadas ao provivel. ficarão desde logo incorporadas no

ficarao desde logo incorporadas ao imóvel.

IV — Não poderá o locatário sublocar, num emprestar o imóvel no toda ou em parte, sendo vedado outrossim, a c-s-ão ou transferência deste contra to a outrem sem expresso consentimento escrito do Locador.

V — Todas as intimações do serviça sanitário, avisos de impostos ou taxas, bem como quaisquer comunicações que forem entreguês no imóvel, deverão ser de imediato, encaminhadas ao Locador, sob pena de correrem por conta do Locatário as multas e demais despesas provenientes do não cumprimento ou atraso no pagamento, inclusive correção monetária, obrigando-se ainda a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

sinam vias, ante as testemu..... sinadas. São Paulo, 10 de novembro de 1974. — Pereira Leite Machat) Rudge Ltd\*, Locador. — Paulo Pires de Almeida,

Of. 2.321

### CONTRATO PARTICULAR DE ABERTURA DE CREDITO FIXO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Banco do Brasil
S.A., com sede em Brazilla — Distrito Federal — inscrito no CGC sou
nº 00.000.000/452, ora representado
pelos Administradores de sua Agência Central (DF) e daqui por diante
denominado Banco ou Creditador; de
cutro lado a Comissión de Financia. denominado Banco ou Creditador; de outro lado, a Comissão de Financamento da Produção — CPP — autaquia federal vinculada ao Ministério da Agricultura, com sede em Brasigia, inscrita no CGC sob número ... 33506437/0001, aqui representada por seu Diretor Executivo, Senhor Paulo Roberto Vianna, deravante denominada apenas Devedora, Creditada au CFP; finalmente, como interveniente, o Ministério da Agricultura, representado pelo Exedentissimo Senhor Ministro do Estado da Agricultura, casquais têm justo e contratado o seguinte: te: 1.

O Banco 114 qualidade

4. As parcelas acima serão utiliza-das depois de satisfeitas as seguintes

condições:

a) Primeira parcela — imediatamente após a assinatura deste instru-

mente após a assinatura como mento;
b) Segundu parcela — apresentacho, pela CFP:
I — de documento que comprove
naver o Ministério da Agricultura tomado as medidas necessárias à consignação, na proposta orçamentária
para o exercisio de 1973, de verba específica para assegurar o ressarelmento, ao FUNDAG, dos recursos adiantados:

to, ao FUNDAG, aos teastas tados;

II — juntamente com o pedido do liberação, de demonstrativo das aplicações feitas com os recursos liberados, contemplando valor correspondente, no minimo, a 70% extenta por cento) da primeira parcela;

c) Terceira parcela— apresentação além do demonstrativo análogo ao mencionado no inciso II de alinea anterior, de certificado de auditoria expedido pela Inspetoria Geral de Fiendado pela Inspetoria Geral de Fiendados.

mencionado no inciso II da alinea anterior, de certificado de auditoria repedido pela Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Agricultura, referente à primeira parcela.

5. O risco operacional correrà por conta do Ministério da Agricultura através da consignação, no seu orçamento para o exercício de 1975, de verba específica para resgate deste empréstimo, que será pago pela CFP, sem juros e sem correção monetária, até 31-12-75, podendo ser admitida a prorrogação deste prazo se, até a referida data, não houverêm sido berados os recursos orçamentárica descritos.

6. A Creditada pagará ao Lanco a título de "Comissão do Agente Financeiro", 0,5% (cinco decimos por cento), sendo 0,25% (vinte o cinco centésimos por cento) sobre as quantias desembolsadas.

7. A CFP obriga-se a remeter as prestações de contas dos recursos liberados à Inspetoria Geral do Finanças do Ministério da Agricultura a qual estará afeta a respectiva auditoria, devendo fazer-se a prestação final de contas dentro dos 90 (noventa) dias que se seguirem à fata da liberação da última parcola obrigando se também a remeter 4 Gerência de Coordenação do Crédito Rural e Industrial do Hanco Central do Hrasil cópias dos respestivos certificados de auditoria.

8. Com o pagamento da importância com proprinte de contra da importância com proprinte de certificados de auditoria. auditoria.

8. Com o pagamento da importân-cia ora mutuada, devera a CFF quitar tudo quanto esteja a dever ao Banco em decorrência do presente ajuste ou

com decorrência do presente ajuste ou de eventuais aditivos.

9. Todas as obrigações da Credida, resultantes do presente instrunto, serão satisfeitas na Agência Central do Banco do Brasil S.A., no Sertor Bancário Sul, em Brasilia — Distrito Federal.

10. O foro do presente contrato é o de Brasilia, eleito de comum acordo pelas partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratos, irmam este instrumento em três vias, para um só efeito de direito, com as testemunhas abalxo.

Brasilia, 11 de outubro de 1974. — Banco do Brasil S.A. Natareno Paranhos, Gerente. — Comissão de Financiamento da Producto — Waller Soares Cardoso, Gerente-Adjunto. — Interveniente. — Alysson Paulinelli, Ministro da Agricultura.

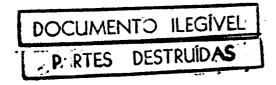
Of. 231

Of. 231

#### INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Termo de convênio que enira si inermo de convênio que entre si 1a-zem o Instituto Brasileiro de Desen-volvimento Florestal e a Operação Mauá para recebimento de estudan-tes estagidrios nos Parques c/ou Florestas Nacionais sob a Adminis-tração do primeiro contratante.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos o seten-ta e quatro, presentes o Doutor Os-



valdo Bastos de Monezes, Presidento Substituto do Instituto Brosileiro de Des nvolvimento Plorestol, entidade autárquier, com per onalidade turidica prócela, com sede e 1010 no Distrito proeria, com sede e rero no Distrito Federal e jurisdicio em todo o Terretorio Nacional, daqui por diente nomeade simplesmente IBDF, o o Coronel Helio Riello de Mello, Coordenador Geral da Operação Maud, órgão do Mintario dos Transportes, doravante nomeado simplesmente OPEMA, resolvem ajustar o presente Termo de Convérilo, cujo Termo será encanismendo ao Senitor Ministro da Agricultura, com copia arquitada na Inspetoria Geral de Finanças daquele Ministrio, para recebimento de estudantes estagiarios nos Parques a/ou Florestas Nacionais, administrados peio IFIDF, mediante as cláusulas e condicões asguintes: dicões seguintes: Clausulo primen

clausule primera — O Convênio tem por objetivo o acollimento no IBDF, de neadêmicos de Engenharia Flores-tal e Agronomia, visando, atravis de estágios, o desenvolvimento e o apri-

estágios, o desenvolvimento e o aprimoramento profissional.

Cláusula segunda — As instituições convenentes atenderão aos objetivos deste Convenio mediante o treinamento dos estagiários nos serviços técnicos-científicos, executados polo IBDF nos Parques e/ou Florestas Nacionais.

Cláusula terceira — A OPEMA callização dos estágios.

Paráserafo único. O pagamento dos estagiários a que se refere esta Cláusula, será feito diretamente pela OPEMA.

Cláusula quarta — Ao IBDF ca-

Clāusula quarta — Ao IBDF en-berā acolher e orientar os estagiarios,

bera acolher e orientar os estagianos, propiciando-lhes a prática e os conhecimentos necessários aos estudos florestais, mediante sua integração nos Equipes de Trabalho da Autarquia.

Cláusula quinta — Incumbirá ao IBDF, assegurar, dentro de suas disponibilidades financeiras, melos a OFEMA para que ela porsa orear com os desembolos previstos na Cláusala Terrestra. Terreira

Clausula Senta — Os estagiários, além das responsabilidades assumidos atem das responsabilitados estudidos a OPEAIA, deverão cumprir horário mínimo de cito (8) horas diávido ou quarenta (40) horas semanais.

§ 1.º Será facultado, aos estaçãorios, horários de trabalho compatival

com as suas atividades escolares, quando, devidamente comprovadas. § 2.º Os estagiários terão direito a

dispensa de trabalho, nos días de pro-e exames, desde que, igualmente provados.

provados,
§ 3.º O IBDF se reserva o direito
de solicitar à OPEMA, a substituição
de estagiários, que não atendam, por
qualquer circunstância, as exigências e
normas de trabalho.
Ciónsula sétima — Em relação ao
atencibiles fisa alora com rão entre da

Ciónsula selima — Em relação aos estagiários, fica claro que não existirá qualquer vinculo empregaficio entre eles e o IBDF, nem o compromisso de seu aproveitamento posterior nos quadros do IBDF.

1.º O Auxilio pecuniario aos estagiários, será no valor de Crs 500,00 (quinhentos cruzeinos), mensais, cabendo à OPEMA a preposabilidade

bendo à OPEMA a responsabilidade das desposas de ordem administrati-

vas.
\$ 2.º O número de estagiários no IBDF, será de dez (10) estudantes, selecionados na forma do estabelecido na Oláusula Terceira.
Cláusula oitava — O IBDF colocará à disposição da OPEMA, em nome do seu Coordenador-Geral, a importancia de Crs 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para atender às despesas previstas neste Convénio.
Cláusula nona — A contribuição

previstas neste Convenio.

Cláusula nona — A contribuição prevista na Cláusula precedente, de responsabilidade do IBDF, correrá por conta da dotação "3.2.0.0 — Transferências Correntes", do Prosas Transferências Correntes", do Product "Ususulas a Estudo Elevatic". responsabilidade do BBF, correrá por conta da dotação "3.2.0.0 — Transferências Correntes — 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes", do Projetivo a realização de diafilmes, conforme temas acima fescritos, sersas Transferências Correntes", do Projeto "Pesquisas e Estudos Florestais".

Clánsula décima — O IBDF designaria i rodução e ouadros e fornecimento das nará um servidor do seu Quadro de lotografios (mínimo de 30 e mércido de presente Convenio.

Clánsula décima princará — O presente Convenio terá vigência e partir de de que assinatura o vigencia (1) e Producidor? comprometera

conto Convênio teré vigência a partir da data de sua assinatura e vigoraci por un periodo de 12 (doze) mener podendo ser prorrogado através de l'ermo Aditivo.

Clóusula décima segundo — sen projuizo da autonomia administrativa, operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, através dos seus órgãos contrais, exercerá a fiscalização e o controlo da execução deste Convênio.

Cláusula décima terceira — Ficana

Cláusula décima terceira - Figura sujeitas ès mesmas disposições da Cláusula precedente, os Termos Aditivos o a rescisão do presente ato.

E para validade e firmeza do qua acima ficou estipulado, lavrou-se o presente do qua acima ficou estipulado, lavrou-se o presente flouração de presente de la companio del companio de la companio de

presente Termo, que depois de lido c achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemu-

partes convenences e pelas testemunias no fim nomeadas.

Rio do Janeiro, 12 de novembro de 1974. — Osvaldo Bastos de Menezes, Presidente Substituto. — Helio Riello de Mello, Coordenador-Geral da Operação Mauá.

Testemunhas -- Mauro Fonseca Pinto Nogueira, Supervisor de Acordos e Convênios. — Washington Lúcio de Convênios.

Oficio n.º 617

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Contrato que entre si fazem o Inslituto Nacional do Cinema e o Sr. Araken Tavora Nunes para a reclização de 8 (vito) diafilmes sobre os temas: "Biblolecu Nacional"; "Casa de Rui Barbosa"; "Museu Imperial"; "Museu Nacional", "Museu Histórico Nacional", Museu da República"; "Museu do Exército" e "Museu Nacul". 'Museu Naval".

#### Clausula I - Preambulo

- 1. Fundamento do Contrato: O presente Contrato decorre das atribuições do Instituto Nacional do Cinema doravante denominado INC, previstas, no inciso IV do art. 4º do Decreto-lei nqº 43, de 13 de novembro de 1966, e cuja eictivação decorre do despacho autorizativo do Sr. Presidente do INC, exarado às ils. . . . do Processo INC-03855-74, fundamentando se sua adjudicação na parte final da alinea; "d' do parágrafo 2º do artigo 126 do Decreto-lei nº 200-67.
- 2. Contratantes: Instituto Nacional do Cinema, INC, representado pelo seu Presidente, Sr. Alcino Teixeira de Mello, e o Sr. Araken Távora Nunes, doravante denominado "Realizador".
- 3. Local e Data: Lavrado e as-sinado no Estado da Cuanebara, ro Gabinete da Presidência do INC, sita a Rua Mayrink Veiga nº 28, 2º andar, no dia de de de
- 4. Características do "Realizador": O "Realizador" apresentou ao INC "curriculum-vitae", ar juivado no De-partamento do Filme Educativo" o partamento do Filme Educativo" o qual o credenciou à produção de que trata o presente termo. "O "Realiza-dor" apresentou, no Ato, títule de elcitor, Cartão do Ministério da Fa-zensa, C.I.C. rº 044.732.649 (GB) e carteira de identidade.

#### Clausula II - Do Obleto

- O "Realizador" compromete-so 1. O "Realizador" Componictesos a finar a retisão do texto e o seguir o risca de "Normas para Produção de Diadilhaca", que receben por ocasão de firmo o presente termo, as quals ricam fazendo parto integrante desta Contrato, para todos os civitos legais.
- 2. Enca establicação que os diafil-mes de que trata o presente Contra-to é de inclua e exclusiva proprieda-de do tratituto Nacional do Cinema que, pedirá a qualquer momento e a seu inteiro e absoluto critério interva-em qualquer fase da sua realização, para providências ou decisões, sejam quais forem que considerar necessá-nas.

#### Clausala IV - Do Pagamento

- 1. O INC pagará ao "Realizador" a Importincia de Cre 20.000,00 (vinte mil cruciros) pela entrega do tra-balho, constante don textos e fotos, paguna nto use que será feito em duas parcelas iguais, sendo:
- d) Cr \ 10.000,00 (dcz mil cruzelros) quando da entrega e aprovação dos textos e fotos; e
- b) Cr\$ 10.000,00 (des mil eruzes-ros) após aprovació da parte restan-te de trabalho.
- O INC fará os aludidos paga mentes mediante ordem bancána, na conta-corrente nº 37.474-4, aberta pe-lo "Realizador" numa das egências do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Desreto nº 68.686 de 25-5-71 e Por-taria GB, nº 165, de 23 de Mato de 1971 do Ministério da Fazenda.

Clausula V — Dos Prazos e aas Penalidades

- 1. O prazo méximo para apresentação de todo o trabalho concluído de 2 (dois) messa, a contar da data deste Contrato. Este prazo é improrrogável, ficando o "Realizador" su jeito à multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total desse Contrato, por dia de atraso na entreta do tabalho, cem prejuízo das sanções previstas ebaixo:
- 2. Pelo inadimplemento das obrineces assumidas, fica o "Realizador"
  sujeito às penalidades previstas nos
  itens II e III do Art. 133 do já citado Decreto-lei 200, reservando-se ao
  INC o direito de impor ao "Realizador" a suspensão do direito de licitar
  pelo prazo de 1 (um) ano ou, alternativamente, declará-lo inidôneo para
  licitar na esfera da Administração Federal, face à cominação prevista no
  citado item III.

#### Clausule VI - Do Empeubo

1. A despesa decorrente do presente Contrato, firmado para um prazo improrrogável de 2 (dois) meses, no valor global de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cauzeiros) correrá à conta do Eiemento Orgamento 3.1.4.0 — ... 13.00.10 — Produção de Filmes e Diafilmes e foi deduzida do crédito proprio, em favor do Sr. Araken Távora Nunca, conforme Empenho Ordinário nº 997 de 18-10-1974.

#### Cláusula VII - Do Foro e Selo

1. Fica cleito o Foro Federal do Estado da Guanabara para dirmir quaisquer dúvidas que pessam decorrer da execução do presente Centrato, que está isento de selo ex-vi do dispesto na alínea "f" do Art. 28 da Lei 11º 4.505 de 30-11-64.

E. por estarem acordes foi lavrado o presente Contrato, para firmeza e vahdade do que ficou estipulado, em 5 (cineo) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Em. 29 de outubro de 1974. — Alcino Telleira de Mello Presidente do INC. — Araken Tavora Nunes Empenho nº 38

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Comenio de cessão de uso gratuito de área de terra na Cidade Universitatia que entre si forem, de um lado, como cedente, a Universidade Inderal do Rio de Janeiro, autarquia da União Federal, neste ato representada pelo seu Reitor Professor Dr. Helio Fuga, e doravante designada Universidade, e, de outro lado, como cessionário, a Light — serviços de Eletricidade S.A.. empresa concessionário da serviços públicos de energia elátrica, com sede na Cidade de São Paulo, e sucursal na Cidade do Río de Janeiro, na Av. Marechal Floriano, número 168, inserita no CGG sob o número 60.444.437-120, representada por seus Diretores Dr. Alberto do Ameral Osório e Sr. Robert Wilson, e dorwante designada Light, sob os seguintes cláusulas e condições: seguintes clausulas e condigões:

Cláusula primeira — 1.1 — Objeto — Este Convênio tem por objeto
a cessão de uso, pela Universidade à
Light, de área de terra de propriedade da Universidade, situada na Ilna
da Cidade Universitária, nesta Cidade
do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para instalação de uma estação
transformadora de energia elétrica de
132kV. de propriedade da Light. 132kV, de propriedade da Light.

1.2 — A área de terra de que trata o item 1.1 acima, com 70.00m de testada para a Av. Brigadeiro Trompowsky, tem 9.595,60m2, dos quais 5.831,00m2 destinados a construções o instalações e os restantes 3.764,02m2, des quais destinados de construções de construçõe instalações e os restantes 3.764,02m2 área "non aedificandi', identificadas, com precisão, nos desenhos ETU, númeno 18.548 e Light n.º 92022, os quais, assinados pelos convenentes, fazem parte integrante e complementar deste Convênio.

2. Cláusula Segunda — 2.1 — Prazo — O presente Convênio vigorará enquanto o exigirem as necessidades do suprimento de energia elétrica, pela Light à Cidade Universitária.

Light, à Cidade Universitària.

3. Clausula terceira — 3.1 — Obriguções da Light — A Light se obri-

ga a:

3.1.1 — construir e instalur, no
terreno identificado no item 1.2, a
transformadora de energia

terreno identificado no item 1.2, a estação transformadora de energia elétrica citada no item 1.1, obedecendo aos seguintes critérios:

a) instalar o material e equipamento, da parte desabrigada da estação, na primeira metado da área "aedificandi", a contar da Av. Rodrigues Trompowski;

b) construir, na segunda matada da

b) construir, na segunda metade da mesma área "aedificandi", cdificações baixas destinadas não só ao pessoal de manutenção e operação, como a equipamentos que não possam ficar ao desabrigo;

e) submeter à prévia aprovação da c) submeter à previa aprovação da Universidade o projeto definitivo e completo da estação transformadora; 3.1.2 — utilizar o terreno, as edificações e as instalações da estação transformadora unicamente para o objetivo deste Convênio; 3.1.3 — observer as pormos dista

objetivo deste Conveno;

3.1.3 — observar as normas disciplinares da Prefeitura Universitária relativas à identificação de pessoal, ao controle das viaturas e do material em tráfego e à vigilância em geral, quando dentro da Cidade Universitária;

3.1.4 — permitir, som prejudicar os

3.1.4 — permitir, sem prejudicar os serviços de energia elétrica, a seu exclusivo critério e mediante prévio

serviços de energia elétrica, a seu ex-clusivo critério e mediante prévio aviso da Universidade, a visita de es-tudantes acompanhados de professor para ministrar aulas práticas; 3.1.5 — não colocar letreiros nem anúncios de qualquer natureza na área objeto deste Convênio, sem pré-via aprovação da Universidado, por escrito, dos modelos e dos dizeres dos mesmos; mesmos:

mesmos;

3.1.6 — pagar todas as despesas de seu consumo d'água de gás, de saneamento e quaisquer outros serviços que lhe forem prestados pela Universidados pela Universidado pela Universidados pela Universidado pela

DOCUMENTO ILEGIVEL PARTES DESTRUIDAS

cidade ou por terceiros, bem como os imposios, taxas, emolumentos e domais energos que incidirem sobre a estação transformadora.

Chiusula Quarta — 4.1 cão da Universidade — A dode se obriga a: A Universi-

4.1.1 — não interferir nas comas e serviços, realizados pela Light nos limitas das areas objeto deste Convenio de construção, instalação, demolição, desmonte, conservação, manufactas e modificação das calificações, descriptos da calificações de modificações de modificaç

lição, desmonie, conservação, manulicido e modificação dos criticações
exprigaracidos e bratitorias de qualquer espécie, inclusive as destinação a
livigas de animinitação, apolo, rigriânia e orgunarça, obsertado o disporto una itema 3.1.1., 3.1.3. e 2.1.5.
e respeciada a area "non redificandi"
to des ro item 1.2;
1.1.2 — respeciar a absoluta autoricena da Light relativamente a todos
de arrigos de estação transformadorio, que errá instalada, organizada,
mantidas e administrada pola masmaficando a Light sujeita às leis em vigor e disposições complementares,
bem como ar norma livadas pelos
tem referios ergase deliberativos,
deser que refer impligarem em qualquer forma de perturbação da normaridade das atividades no campartraspendidades e ressalvada a obrigacia constante do item 3.1.4;
1.1.3 — observado o dispaso no
tiem 3.1.8, permitir ao persoal da
1 sight em qualquer dia e hora, o livre
accesa às áreas de que trata este Conprinter.

na ar areas de que trata este Con-

venio: 4.1.4 - assegurar a Light, além co 9.1.4 arcegnar à Light, alem co uso da área referida na cláusula pri-meira, o de uma faixa do 5 (cinco) metro: de lurgura constante dos de-seches citados no item 1.2, para a instalação dos cabos subterrancos, de prepriedade da Light, que interligarão a estação transformadora à meta citan estação transformadora à rode dis-tribuldora existentes na rua n. 22 da Cidade Universitária, com a extensão arconimada de 269 (dumentes e rescental metros;

4.1.5 implactar o "grade" cefi-nitive da faixa referida no fiem an-terior, para a instalação dos cabos subjerráncos, deixando-a livre de qualquer controcto.

qualquer con ruego.

5. Cláncia Quínia — 5.1 — As

Farias convenentes responsabilizam
se polas danos porventura causados

por uma à cutra, na área da Cidade

Universitária, por ação ou omissão,

dolesa ou cuiposa, dos respectivos re
presentantes, empresdos, funcio
narios, agentes ou prepetos, quan
do no desempenho de mas funções.

5.2 — Na hipótese de outra pessoa

faridas passar a exercer as adirida
dos e atribuições da Light, esse su
cataot ficará sub-rogado nos direitos

e mas obrigações do presente Conve
nio;

indicatração da Universidade, salvo no da apresentação do cronograma físicanão.

6. Cláusula Sexta - 6 1 — Na cuecução decte Convénio, a Universidade consensado de Contente a aprimeiro (1°), serão liberadas apos aprovação da Prestação de Contente a aprimeiro (1°), serão liberadas apos aprovação da Prestação de Contente a primeiro (1°), serão liberadas apos aprovação da Prestação de Contente a primeiro (1°), serão liberadas apos aprovação da Contente a primeiro (1°), serão liberadas apos aprovação da Contente a primeiro (1°), serão liberadas apos aprovação da Contente a primeiro (1°), serão liberadas apos aprovação da Contente da Contente da Contratada Pederal do Pará — CPF 000179652 — Contratante — ENCO — Engenharia Construções considerado.

Cidassila Terceira — Comissão de Contente Lida — CGC 04814539 — Contratada.

Cam desde já investidos dos poderes Licitação para Aquisição de Equipamento e Mobiliário Escolar do que contratada.

Testemunhas — Armenio Borços parbosa — Clara Metal Ramos.

Contratada — Contratada

7. Cláusela Scrima — 7.1 — 10 to será constituida por 3 (tròs) membra convento entra em vigor na data do bros: 1 (um) representante da Universidade Pederal de Santa Maria, sendo presidente do justes e convencionadas, mandaram famer o presente instrumento, datilo-strefaco em é (quatro) vias para um vista no item anterior, prevalece para corniorme, nuha prevença de la contração para constituição presença de de la contração de la contração para contração de la contração para contração de la c radias

nadas.

R'o de Janeiro, 24 oc junho de 1974.

- Universidade Federal de Rio de Janeiro. — Prof. Dr. Hillio Fraga, Rentor. — Light - Serviços de Eletricidade S.A. — Dr. Alberto do Amaral Octobio, Diretor — Sr. Robert Wilson.

Ocorio, Directo.

Director.

Testemunhas: Ostialdo Fernandes
Waldonar Henrique Braza de Souez.

(Of. n. 10157)

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Termo Aditico de Convênte distinado em 29 de setembro de 1972, cutre o Programa de Desintelesmento de Ensino Médic — PPODEM e a Universidad, Federal de Santa

Programma ac Desenvolvimento io - PRODEM (Deo rrograma de Desenvolvirento de Ensino Medio — PRODEM (De-creto 73.621, de 18-2-74), aqui repre-tentado por sen Coordenador, Prof. Wilson Brandão e a Universidade Pederal de Santa Maris, por seu centro 78.001, Oc. 16-247, aqui representado por seu Coordenador, Prof. Wilson Brandão e a Universidade Federal de Santa Maris, por seu Magnifico Peitor, Prof. Dr. Helios Homero Bernardi, assinam o presento Termo Aditivo para regular o que segue, de acordo com o item E (olio) do Convênio original.

Cláusala Primeira — Grupo Ezecutivo — 1. Pelo presente Aditivo fica alterada a cláusula 9 (nove) do Convênio eriginal, que trata da contituição e denominação do Grupo Executivo, para todos os efeitos e cláusulas do aludido convênio.

1.1 — O Grupo Executivo UFBM passa, aqui, a ter a demominação, simpleamente, de Grupo Executivo, para todos os efeitos e cláusulas do convênio original.

1.2 — As Portarias 5.665-72 (cláusulas 9 do Convênio) e 6.125-72 ambas da UFSM, são aqui substituídas pela do convênio) e 6.125-72 ambas da UFSM, são aqui substituídas pela

da UFSM, são nqui substituídas pela do nº 7.820-74, da Universidade, a qual revoga as anteriores e Indica es componentes do Grupo Executivo, do qual fará parte 1 (um) repgresen-tante do PRODEM a ser indicado pe-

io Coordenador do órgão.

1.2 — Todos os atos praticados até a presenie data, pelos membros do Grupo Executivo de que tratam as Portarias 5.05-72 e 6.126-72, ficam aqui ratificados, para todos os efeitos increntes ao Convento original.

1.4 — O Grupo Executivo reunir-se-a pelo menos bimestralmente ou sempre que seu Presidente julgar ne-

pero menos bimestralmente ou sempre que seu Presidente julgar necesiário.

1.3 — As despesas com passagens objetives deste Convênio;

5.3.1 — Na hipótese de cão hater ascerdo, as partes nomerão um desempelador, comprometendo-se a scatar o cumpir a sua decisão;

5.3.1.1. — Se não houver acordo guante à escelha do desempatador, crie será designado pelo Presidente do Conseiho Pederal da Ordem dos Advegados de Brasil.

5.3.2 — A Light não poderá sob pretente algum, pretender qualquer indominação da Universidade a constituação dos recursos financeiros — 2.1 — A liberação das partestas algum, pretender qualquer indominação da Universidade a constituação dos recursos financeiros — 2.1 — A liberação das partestas algum, pretender qualquer indominação da Universidade a constituação dos recursos financeiros — 2.1 — A liberação das partestas algum, pretender qualquer indominação da Universidade a constituação dos recursos financeiros — 2.1 — A liberação das partestas dos recursos financeiros — 2.1 — A liberação das partestas dos recursos financeiros — 2.1 — A liberação das partestas dos recursos financeiros — 2.1 — A liberação das partestas dos recursos financeiros — 2.1 — A liberação das partestas dos recursos financeiros — 2.1 — A liberação das partestas dos recursos financeiros — 2.1 — A liberação das partestas dos recursos financeiros — 2.1 — A liberação das partestas dos recursos financeiros — 2.1 — A liberação das partestas dos recursos financeiros — 2.1 — A liberação das partestas dos recursos financeiros — 2.1 — A liberação das partestas dos recursos financeiros — 2.1 — A liberação das partestas dos constantes dos recursos financeiros — 2.1 — A liberação das partestas dos constantes d

crie será designado pelo Presidente do cosempatador.
Coascino Federal da Ordem dos não receberão remuneração especial.
Advegados do Brasil.
Clússula Segunda — Recursos Fic.
5.3.2 — A Light não poderá sob peretexto algum, pretender qualquer parcelas dos recursos financeiros, indominação da Universidade, salvo no caso prevista no tiem 5.1 deste Convê-a apresentação do cronograma fisica-site.

Cláusula Quarta — Dos Contratos — 4.1 — Os contratos para Obras ou Serviços de Espunharia, bem como de fornecimento de Equipamento o de fornecimento de Equipamento o Mobilàrio Escolar, deverso ser previamente encaminhadas ao Coordenador do PRODEM, para serem submetidos à aprovação do Exmo. Senhor Ministro de Estado de Educido e Cultura, de acordo com o § 2º do est. 1º da Portaria Ministerial nº 22º de 22-04-74.

4.2 — Os contratos referidos no liem anterior, depois da aprovação do Sr. Ministro, serão assinados polo Magnifico Residor da Universidado Federal de Santa Maria juntamente com o Sr. Goerdenador do ......

Cláuculo Quinta — Documentação — A documentação de qualquer licitação deve ser submetida à aprovação do BIRD, antes da assinatura do respectvo Contrato.

Cláuculo Sexta — O item 15.01 do Convênio Original, passa a ter a seminte redacho:

guinte redação;

"A fiscalização das obras é do competência do PRODEM, que estará presento sompre que necessário".

Cláusul: Sétima — Prorrogação de Prazo — Fica prorrogado em 183 (cento e oitenta e três) dias, ou seja, até 31 de dezembro de 1975 o prazo do Convênio original, assinado em 29 de setembro de 1972.

Assim ajustados, assinam o pre-sente, em 2 (duas) vias de igual toor, juntamente com 2 (duas) testemu-

nnas,
Santa Maria, 30 de outubro de 1974.

— Prof. Dr. Wilson Brandão, Coordenador do PRODEM. — Prof. Dr. Relios Homero Bernardi, Reitor da UPSM.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Termo de Contrato nº 16-74, que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a firma ENCO — Engenha-ria Construções e Comércio Lida., como a seguir se declara:

#### Resume

Valor — O valor do contrato é de Cr\$ 10.331.60 (des mil trezentos e trinta e um cruzeiros e sessenta cen-tavos), conforme cronograma Físico Financeiro aprovado pela Divisão de Obras da Universidade Federal do

Prazo de Entrega — O prazo de en-trega da obra é de 80 (trinta) dias, contados 10 dias após a expedição da ordem de servigo.

Recursos Financeiros oriunda do presente contrato correrá
à conta dos recursos obtidos através
do Termo de Contrato de Formedimento e Recobimento de Recursos,
firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Fe-deral do Para, assinado em 28-1-74. Notas de Empenho — Para cober-

turs da despesa, foram emitidas as notas de empenho números 4538 e 4639-74.

Termo de Contrato el 17-74, que entre si facem a Universidade Federal do Pard e Auto Posto Record Liden, como a seguir se declara:

#### Resumo

Valor — O valor do contrato é de Ora 8.700,00 (oito mii e altre tos crusales), conforme cronograma Mi-sico Financeiro aprovado pela Devino de Obras da Universidade Federal de Pará.

Franco de Entrega — O prano de en-trega do cerriço e de 10 (dez) cias, contados 10 dias após a experição da ordem de servico.

Répursos Financeiros — A dispusa orienda do presente continto contenta à conta dos recursos obtidos através do Termo de Contrato de Forneci-mento e Recebimento de Recursos, furrado encie o Ministerio da Educa-

de Cultura e a Universida de Ro-deral do Para, assinado em 26-1-74. Notas de Empenho — Para cober-tura da despesa, foram emitidas as notas de empenho números 4 605 o 4638-74.

Felim, 31 de juibo de 1974. Prof. Dr. Clovis Cunha da Gama Maicher, Reitor da Universidade Pederal do Pará — CPF 00017852 — Contratanto — Auto Posto Record Lida. — GOO 04.975.678

Testemunhas Armento Borges Dar-boss — Bosa Maria A. Costa. Of. nº 1015

Termo de Contrato nº 19-14, jumanentro a Universidade Federal da Para e a firma Construtora Progres-Lida, para execução do prédio Biotério de acordo com o projeto, an Titda. cálculos, especificações e demais ele-mentos da Tomada de Preço número 13-74- DO.

#### Resumo

Valor — O valor do centrato e de Cr3 939.914,00 (novecentos e trinta e nove mil novecentos e quatorze cru-seiros), conforme cronograma Fisico Financeiro aprovado pela Divisão de Obras da Universidade Federal do Para.

Pará.

Prizo de Entrepa — O prazo de entrega do serviço é de 180 (cento e oltenta) dias, contados 10 dias após e expedição da ordem de serviço.

Recursos Financérios — A despesa oriunda do presente contrato cerrerá à conta dos recursos obtidos através do Termo de Contrato de Fornetimento e Recursos.

Ministério da Recuesa firmasio entre o Ministério da Reguesa firmasio entre o Ministério da Reguesa.

mento e Recebimento de Recursos, firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal do Pará, assinado em 28-1-7'
Notas de Empenho — Para cobi tura da despesa, foram emitidas a notas de emponho números 5240 a 5261-74.

Belém, 21 de agocto de 1974 — Prot. Dr. Clóris Curha da Gama Malcher, Reitor da Universidade Federal do Pará — CPF 000179552 — Contratanta — Construtora Progresso Ltda, — CGGO. 04933610-001 — Contratada.
Testemunhas: Alcur Rores de Soura.

Testemunhas: Alcyr Bores de Sourd-leira — Armenio Borges Barbasa. Metra -Of. nº 1015

ermo de Contrato nº 20-74, firmade entre a Universidade Federal de Pará e a Construtora Progresso Lida, para execução do Reservatório Elevado, em terreno do Campas Universitário, de acordo com o prejeto, cálculos, especificações e demais elementos da Tomada de Precas nº 100 15-74 cos nº DO 15-74.

#### Resumo

Valor — O valor do contrato 6 ds Cr\$ 547.523,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinto e três cruzeiros), conforme cronograma Fri-sico Financeiro aprovado pela Divisão de Obras da Universidade Federal do Pará

Pará.

Prazo de Entrega — O prazo de contrega do serviço é de 180 (cento e oltenta) dias, contados 10 dias após a expedição da ordem de serviço.

DOCUMENTO ILEGIVEL

PARTES DESTRUÍDAS

Recursos Financeitos — A despesa oriunda do prezente contrato correra contrato do recursos obtidos através do Termo de Contrato de Fornecimento e Recebimento de Recursos, firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal do Fará, assinado em 28-1-74.

Notas de Empenho — Para cobertura da despesa, foram emitidas as notas de empenho números 5262-74 a 5278-74. Recursos Financeitos

Belem, 21 de agosto de 1974 — Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Reitor — CPF 000179652 — Constructora Progresso Lida. — CGC tora Progre 04933610-001.

Testemunhas: Alcur Boris de Souza Meira — Armenio Borges Barbosa, Of. nº 1015

Termo de Contrato nº 21-74, fu mado entre a Universidade Federal do Pará e a Empresa de Construções Civis e Rodoviária S.A. ECCIR, em Civis e Roccovaria S.A. ECCIR, em terreno do Campus Universitário de acordo com o projeto, cálculos, es-pecificações e demais elementos da Tomada de Preços n.º DO 05/73.

#### Resumo

Valor — O valor do contrato é de Cr\$ 2.929.804,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil oitocentos e quatro cruzeiros). Prazo de entrega — O prazo de en-

Prazo de entrega — O prazo de en-oga do serviço é de 300 (trezentos) las, contados 10 días após a expedi-ção da ordem do serviço.

Recursos financeiros oriunda do presente contrato correrá à conta dos recursos obtidos através

à conta des recursos obtidos através do Termo de Contrato de Fornecimento e Recebimento de Recursos, firmado entre o Ministério da Educação o Cultura e a Universidade Federal do Pará, assinado em 28-1-74.

Nota de empenho — Para cobertura da despesa, fol eraitida a nota de empenho número 5491-74.

Belém, 19 de junho de 1974. — Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Reitor — CFF — 000179652.

Empresa de Construções Civis e Redoviárias S.A. — ECCIR — CGC.

Testemunhas: Alcyr Bóris de Souza Meira — Armento Borges Barbosa.

(Of. n.º 1015) (Of. n.º 1015)

Fermo de Contrato n.º 23-74, lirmado entre a Universidade Federal do Pará e a firma Empresa Nacional de Engenharia Ltda. — ENEL, para ezecução do Centro de Ciências Biológicas — (2.º etapa), de acordo com o projeto, cálculos, capecificações e demais elementos da Tomada de Precos n.º DO-14-74.

#### Resumo

Valor ... O valor do contrato é de Cr\$ 2.623.673,69 (dois milhões sels-centos e vinte e três mil seiscentos e actoria e três cruzeiros e sessenta o novo centavos), conforme cronograma Fisico Financeiro aprovado pela Di-visão de Obras da Universidade Fe-deral do Pará.

Prazo de cuirega — O prazo de en-trega do serviço é de 240 (exzentos e quarenta) dias, contados 10 dias após a expedição da ordem de serviço. Recursos financeiros — A despesa

oriunda do presente contrato correrá à conta dos recursos obtidos através do Termo de Contrato de Fornecimento e Recebimento de Recursos, fir-mado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal

do Pará, assinado em 28-1-74.

Nota de empenho — Para cobertu
ta da despesa, foram emitidas as notas de empenho números 5550-74 a 5578-74.

Belém, 3 de satembro de 1974. -Prof. Dr. Clovis Cunha da Gam. Malcher, Reitor, CPF. 000179652, Con-tratante. — Empresa Nacional de En-genharia Lida., CGC — 04926783/001 - Contratada. Testemunhas: Armenio Borges Bur-

bosa. — Rosa Maria Azevedo Costa.
(Ol. 1015)

Termo de Contralo número 24-74, que entre si jazem a Univertidade Federal do Pará e a firma Rodrigues Mendes Indústria e Comércio, como a segutr se deciara:

Valor — O valor do contrato é de Cr\$ 15.813.00 (quinze mil oitocentos e treze cruzeiros), conforme cronogra-ma Físico Financeiro aprovado pela Divisão de Obras da Universidade Federal do Pará.

Prazo de entrega — O prazo de entrega do serviço é de 20 (vinte) dias, contados 10 dias após a expedição da ordem de serviço.

Recursos financeiros — A despesa oriunda do presente contrato correrá à conta dos recursos obtidos através do Termo de Contrato de Forneci-mento e Recebimento de Recursos, firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal

e Cultura e a Universidade Federal do Pará, assinado em 28-1-74.

Nota de empenho — Para cobertura da despesa, foi emitida a nota de empenho números 5624 e 5625-74.

Belém, 9 de setembro de 1974. — Prof. Dr. Cióvis Cunha da Gama Malcher, Reitor, CPF — 000179652 — Contratante: — Rodrigues Mendes — Indústria e Comércio — CGC — ...

04799664/001.

Testemunhas: Armenio Borges Barbosa. — Rosa Maria Azevedo Costa.

(Of. 1015)

(Of. 1015)

Termo de Contrato n.º 28-74, de Pres ermo de Contrato 8, 25-14, de Pres-tação de Serviços, que entre si fa-zem a Universidade Federal do Pará o a ETE - Engenharia de Teleco-municações e Eletricidade Ltda., como a seguir se declara.

#### Resumo

Objeto — Prestação de serviços de manutenção e operação da Central Telefônica do Conjunto Universitário do Guamá e de Manutenção da Central Telefônica da Reitoria.

ł

Cr\$ 4.151,60 (quatro mil cento e cinquenta e um cruzeiros e sessenta cen-

tavos) mensais.

Prazo de validade — O prazo de va idade do serviço é de um (1) ano, a contar de um (1) de agosto de mil novecentos e setenta e quatro (1974).

Recursos financeiros — A despesa

oriunda do presente instrumento cor-rerá à conta do Elementos da Despesa 3.1.3.2 — Programa 0906.2009, do Orcamento de 1974.

Notas de empenho — Para cobertu-ra da despesa, foram emitidas as no-tas de empenho números 5705 a . . . . 5709-74 no corrente exercicio, devendo ser feita complementação do valor do Contrato ao inicio do exercício de

Belém, 10 de setembro de 1974. —
Prof. Dr. Clévis Cunha da Gama
Malcher, Reitor — CPF 000179652 —
Contratante. — ETE - Engenharia de
Telecomunicações e Eletricidade Ltda.
— CGC 04.962.478/001 — Contratada.
Testemunhaz: Armenio Borges Barbosa. — Rosa Marta F. Azevedo
Contra Costa.

Termo de Contrato n.º 27-74 — que entre si fazem a Universidade Federal do Para e a firma CONSPARA - Construtora Paraense Lida.. como a seguir se declara.

Objeto — Execução da Escola Fundamental — 2.º etapa, no Campus Objeto — Execução da Escola Fundamental — 2.º etapa, no Campus Universitário do Guamá. Valor — O valor total é de Cr\$....
1.978.009.00 (um milhão novecentos e scienta e oito mil cruzeiros).
Prazo de validade — Trezentos (300) dias, contados dez (10) dias após a assinatura do Contrato.

Recursos financeiros — As despesas correrão à conta do Convânto firmado.

correrão à conta do Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cul-

Valor - O valor do contrato é de tura -- Departamento de Ensino Funiamental e a Universidade Federal do

Pará.
Notas de empenho — Para cobertura da despesa, foram emitidas as no-tas de empenho números 5744 a 5796, de 1974.

Belém, 17 de setembro de 1974. — Clóvis Cunha da Gama Malcher, Rei-tor — Contratanto — CPF 000179652. — CONSPARA — Construtora Pator — Contratante — CPF 000179632. — CONSPARA — Construtora Parraense Ltda. Contratada — CGC .... 04909651/001.

Testemunhas: Armenio Borges Bar-psa. — Alcyr Bóris de Souza Meira. Ofício nº 1.015

Termo de Contrato número 28-74 que entre si fuzem a Universidade Pederal do Pará e a CONSPARA — Construtora Paruense Ltda. como s segvir se declara.

Objeto — Execução do Laboratório de Eletricidade e Eletrônica — 2.º etapa.

Valor — O valor total é de Crs .... 2.178.770,00 (dois milhões cento e setenta e oito mil setecentos e extenta cruzeiros). Prazo de vulidade — Trezentos (300)

dias, contados dez (10) dias após a ex-pedição da ordem de serviço.

Recursos financeiros — As despesas correrão à conta do Contrato de Fornocimento e Recebimento de recurso, firmado no dia 28 de janeiro de 1974, entre o Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal do Pará (PREMESU) — Programa: Convenio MEC-PREMESU, Elementos ....

Notas de empenho — Para conertua, ra da despesa, foram emitidas as nos las de empenhos números 5845 s . . . .

Belém, 23 de setembro de 1974. → Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Reltor — CPP 000179.852 — Contratante. CONSPARA — Construtora Paracase — CGC 04909651/001 - Contratada.

Testemunhas: Armenio Borges Barbosa. — Alcyr Bóris de Souza Meira. (Of. 1015)

Termo Adilivo ao Instrumento parti-cular de locação que entre si fize-ram em data de 8 de setembro de 1969, Eiza Loureiro da Silva Neves e a Universidade Federal do Para, como a seguir se declara.

O presente Termo Aditivo altera as cláusulas Primeira e Terceira do referido Instrumento Particular de locação que passarão e ter a seguinte redação:

Primeira — A Locadora, Elza Loureiro da Silva Neves, proprietária por
iusto titulo da casa coletada sob número 2021, na Trav. Padre Entiquio,
nesta capital, dá o referido imóvel
em locação, por prorrogação, à Locatária, Universidade Federal do Para,
for um (1) ano contra de la terpor um (1) ano, a contar de 1 de ju-ho de 1974 até 30 de junho de 1975.

no de 1974 até 30 de junho de 1975.

Terceira — O valor da locação passará a ser Cr\$ 1.046,00 (um mil quaticoentos e seis cruzeiros) mensals, alterado com base na Tabela de Coeficientes de Correção Monetária para Contratos de Locação de Imóveis não residenciais, do Ministério do Plano-Ismento e Coordenação Geral, page até o día 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido mediante depósito bancátio, no Banco do Brasil S. A., em nome da Locadora.

As demais cláusulas do Instrumento.

As demais cláusulas do Instrumento ns termanecem em pleno vigor.
Belém, 19 de agosto de 1974. —
Locatária: Universidade Pederal do
Pará. — Locadora: Elza Loureiro da

stemunha: Rosa Maria Freitas

(OL n. 1015)

## JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS NO DNER

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 1.194

PREÇO: Cr\$ 1,00

#### **A VENDA**

#### No Guanabara

Posto de Venda - Sede: Av. Rodriques Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento -Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal Em Brasilia

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

P. RTES DESTRUIDAS

A Fundação Serviços de Saúde Pú-blica, entidade vinculada ao Ministé-A fundação Serviços de Saude Puilica, entidade vinculada ao Ministério da Saúde e a Universidade Federal do Pará, doravante, neste ato, denominadas FSESP e Universidade, respectivamente, representadas, a primeira por seu Presidente, Doutor Aldo Villas Boas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4., parágrafo 1., letra "d", do Estatuto aprovação pelo Decreto número 69.944, do 17 de janciro de 1972, é com a aprovação do Ministro da Saúde, em despecho exarado no Processo n.º 1112-74, e a segunda pelo seu Reitor Doutor Clóvis Cunha da Gama Malcher, do conformidade com o artigo 208, alínea "e" do Regimento Geral da Universidade Federal do Pará, aprovado em 7 de agosto do 1970 pela Câmara de Ensino Superior, resolvem celebrar o presente convênio mediante as conpresente convênio mediante as con-dições expressas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula I — O presente convênio tem por objetivo a execução de atividades relacionadas com a promoção de ensino na área do saneamento do Departamento de Medicina Comunitária do Centro Bio-Médico da Universidade.

Clausulu II — Para os fins previs-tos na clausula anterior, as partes convenentes se obrigam:

a) participar do trabalho de ava-liação correspondente ao ensino mi-nistrado;

nistrado;

b) contribuir com recursos humanos, para a integral formação profissional do corpo discente;

c) colaborar, dentro de suas possibilidades, com pessoal técnico a serutilizado no desenvolvimento dos trabalhos que se relacionarem às atividades previstas nas alineas "a" e "b",
sendo que estes técnicos continuação. sendo que estes técnicos continuario obrigados a seguir as disposições re-gulamentares da FSESP, a nível cenral e regional.

#### II - A Universidade

e) facilitar a execução dos encargos

a) facilitar a execução dos energos da FSESP;
b) custear, quando indicado e mediante prévio entendimento, despesas decorrentes da execução deste convêcio. Inclusive, as que, exceto salários, se relacionarem com o pessoal designado a colaborar, nos termos da clausula II, item I, letras a, b e c;
c) permitir a técnicos da FSESP, visitas de observação e estágios em unidades de trabalho, vinculades aos Departamentos da Universidade.
Cléusvua III — Para a realização do objetivo a que se refere a cláusula

do objetivo a que se refere a cláusula I, as partes convenentes elaborarão, em conjunto, um Plano de Trabalho,

em detalhes, as atividades que aqui se propõe sejam executadas.

Subcláusula primeira — O período de aulas, com os respectivos horários, será determinado no Plano, respeitado o que reza a cláusula II — item I. letras a, b e c.

Subcláusula segunda — O pessoal designado à colaboração nos teimos da cláusula II, item I. letras a, b e c. deverá apresentar diretamente à ....
FSESP relatórios trimestrals sobro suas atividades e atribuições no Departamento de Medicina Comunitário da Universidade, enviando cópia no Departamento ao qual se vincula o presente convênio.

Cláusula IV — As despesas decorrentes da execução deste convênio so-

Subcláusula inica — Será automa: ticamente prorrogada a vigência deste convênio, por igual periodo ao igicialmente estipulado, se não ocorror denúncia por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu término.

Cidusula VI — O presente convênio será rescindido quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sufetiando a parte inadimpiente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível. Poderá, no entanto, este convênio ser rescindido, por mútico consenso, mediante denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data proposta para a extinção de sua vigência.

Cidusula VII — Figuraleiro de forma.

proposal para u proposal para u proposal para u proposal para u proposal u pr

mais privilegiados que forem nara dirimir quaisquer questos fundadas neste convênio.

E por estarem de acordo, lavrou-se o présente convênio, em qua!ro (4) vias de igual teor, que foi assimedo pelas partes convenentes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de outubro de 1974.

Pela FSESP: Doutor Aldo Valles Bouts, Presidente.

Pela Intirersidado.

Presidente. — Pela Universidade. Doutor Clóvis Cunha da Gama Mal-

Testemunhas: Gen Rubens Luzio Vaz. -- Georgenor do Sousa Franco. (Of. n.º 989)

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Convênio de Cooperação Técnica e Fi-nancira celebrado entre a Legião Brasileira de Assistência, por sua Diretoria no Estado do Rio Grande do Sul, e a Universidade Federal de Pelotas — Faculdade de Cien-cias Domesticas, no municipio de Pelotas, Estado do Rio Grand do Sul.

Legião Brasileira de Assistancia, doravante denominada Leia, ueste ato representada pelo Dr. Adail Merali, seu Diretor no Estado do Rio Grando do Sul, brasileiro, casado advegado, domiciliado e residente em Ferto Alegre, por delegação de seu Presidente, conforme Portoria muncro 16-74 em termos de integração de programas dentro da sua Programação de programas dentro da sua Programação (feral para o corrente ano, e a Universidade Federal de Pelotas — Faculdade de Ciências Domésticas, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Delfim Mendes da Silveira, brasileiro, casado, domiciliado e residente em Pelotas.

Primeira — O objetivo deste Convênio, com base no riano de Aplicação em Anexo e na Pesquisa realizada pela LBA em 2 de abril de 1974 consiste em realizar cursos de Auxilia-Legião Brasileira

2) Apresentar trimestralmente, 3 LBA, relativio de suas atividantes, f) Prestar contas na ferma exigida pela LBA.

pela LBA.
Quarta — A cooperação financeira
prestada pela LBA será oriunda de
subelemento de despesa 3.2.7.9 02.00
— Convênies com obras sociais
alhelas do organento em viger.
Obs.: Na cláusula Quarta lela-se
subelemento 321.01.
Quinto — Fica indicado como exe
cutor do presente Convênio responsável pelo seu cumprimento A (O)
Ditetora Sia. Ana Lúcia Schild, brasilcina, casada, domiciliada e residento em Pelotas.
Serte — O presente Convenio pay-

Secte — O presente Convenio pas-sar a produzir efettos a partir de 21 de junito de 1974. Tendo como prazo de juntio de 1974. Tendo como prazo de talidade, para os compremissos da LBA. Até 31 de dezembro de 1974 e paa es da Obra Secial convenente até 31 de dezembro de 1975, e poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas clausulas por qualquer das cuas partes ou mediante aviso prévio de 30 dias.

duas partes or mediante aviso previo de 30 días.

Sétima - Ne caso de rescisão do presente Convento, por inadimplemento de parte da Universidade Foderal de Pelotas — Faculdade de C. Domesticas obriga-se esta a restituir a LBA tantos ducêcimos da cooperação financeira, pages de uma só vez, quantos forem es meses que faltarem para o término de sua validade.

Parágrafo único. No caso de rescisão do presente Convenio, por decisão unilateral da LBA, exsará, automáticamente, o pagamente das pareclas restantes.

Olitara — O presente Convenio reputa-se resolvido nos prazos fixados na clausula sexta, independentemente de qualquer aviso ou notifica-cão.

Nora — Os casos omissos ou de dubia interpretação serão dirimidos pola Direteria Nacional da LBA outidos es seus Orgãos Técnicos.

Décima — Fica Cleito como Foro do presente Convento o da Cidado.

de Port. Alegro, Estado do Rio Gran-de do Sul

h por estarem assim, justes e de acordo, assimam o presente instru-mento, em (7) sete vias, de igual teor, na presenca das testementias

feor, na presence dos festeminhas nomicadas Porto Alegre, 21 de junho de 1974. — Adail de Morais — Diretor Esta-cinal da LBA. — Delfin Mendis du Siliciro — Esceutor do Compenio. Of. nº 1.216 — U. F. Pelotas.

Aditamento ao Contrato de Constru-ção firmado entre Universidade Federal de Pelotas e PIANEX — Engenharia Limitada.

I, as partes convenence claborarao, em conjunto, um Plano de Trabalho, que ficará sendo parte integrante deste convenio, no qual establecerão, em detaihes, as atividades que aqui se propõe sejam executadas.

Subclâusula primeira — O período de aulas, com os respectivos horários de aulas, com os respectivos horários de aulas, com os respectivos horários de aulas, com os respectivos horários.

Subclâusula primeira — O período de aulas, com os respectivos horários de aulas, com os respectivos horários.

Subclâusula primeira — O período de aulas, com os respectivos horários de autinado no Plano, respetaración de aulas, com os respectivos horários.

Subclâusula II — item I, letras a, b e e, clavis a disciprado à colaboração nos terinos da cláusula II, item I, letras a, b e e, clavis a deverá apresentar diretamente à com 4 turmas.

FEESP relatórios trimestrais sobro sus atividades e atribuições no Departamento ao qual se tincia o de Acompanhar, relando peta sur presente convenio.

FEESP relatórios trimestrais sobro la cuminista da Universidade, enviando oppa no Departamento ao qual se vincia o de Acompanhar, relando peta interesta da execução deste convenio service convenio.

Clâusada V — As despecas de orresponte convenio.

Clâusada V — As despecas de orresponte de convenio service convenio.

Clâusada v — As despecas de orresponte de convenio service de convenio service de convenio service convenio.

Clâusada v — As despecas de orresponte de convenio service de conve

Termo de Convênto celebrado entre a orçamento da Universidado para o de sua atividades assistenciais, perfecto de Saúde Pública e a Universidade Federal do Pura, visando à promoção do Enstante de sua assinatura, podendo sino.

A Fundação Serviços de Saúde Pústos de sua assinatura, podendo a qualquer tempo, mentos crederciados pela LBA, ou qualquer para da da de sua assinatura, podendo a qualquer tempo, mentos crederciados pela LBA, ou qualquer para da da de sua assinatura, podendo pela LBA, ou qualquer para dinate termo aditivo.

Subcidiavala vinca das sua companio de pessonar de podendo de sua companio de pessonar de para de la mesma no pagamento de pessonar de podendo de podendo de pessonar de pessonar

demais clausulas do Contrato irrindo permanecem inalteradas. Pelotas, 15 de outubro de 1974. Testemunbas: Luís Fernando da Silva. -- Carmen Lúcia Avila. (Of. nº 1.192)

Termo de Aditamento ao contrato firmado entre a Universidade Ec-deral de Pelotas e Alcides Baireirs.

Em aditamento ao conitato firmado Em aditamento ao conitato firmado entre a Universidade Federal de Pecleral de Octobre de Paris de Paris de Pecleral de Octobre de 1974, relativo ao convite número 132-74, resolveram as partes contratantes alterar a clausula terceira do aludido instrumento, mais precisamente, no tocante a forma de pagamento, estipulando-se doravante que o nagamento dos servicos será precisamente, no tocante a forma de pagamento, estipulando-se doravante que o pagamento dos servicos será parcelado, conforme a evolução des trabalhos, sendo 20% (vinte por cento) quando da conclusão dos revestimentos; 20% (vinte por cento) quando da conclusão dos revestimentos; 20% (vinte por cento) quando da conclusão do pintura externa; 10% (dez por cento) quando da conclusão dos sanitários, colocação de vidros, reparos em esquadriss e pisos e, finalmente, 30% (trinta por cento) quando da conclusão do pintura interna e entrega da obra e, não mais, como constou do contrato firmado, ou seja, de que o pagamento seria efetivado em uma unica oportunidade, quando da conclusão de todo serviço.

Esclarece-se que o presente aditamento não implica em qualquer alteração no preço global da obra.

As demais clausulas permanecem inalteradas.

inalteradas

Pelotas, 21 de outubro de 1974, — Prof. Alexandre A. V. da Cunha, Vice-Reitor da UFPel.? — Alcides 

### MINISTÉRIO DO INTERIOR

#### SECRETARIA GERAL DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Termo de Convênio que entre si fa-zem a Superintendência do Desen-volvimento da Regido Centro Oeste e o Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia para reforma do Galpão que fará parte do Centro de capacitação de recursos humanos do médio Araguaia.

cruzeiros), constanto do seu orçamento em 0903-2013 para execução dos serviços objeto do presente Convénio que será liberada de acordo com o cronograma seguinte:

1º — A primeira parcela, de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), será paga quando da publicação deste Convénio no Didrio Oficial da União.

2º — A segunda parcela, de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), sera do fiscal da SUDECO, que 40% da obra está concluda, contorme cronograma nisico-financeiro, fornecido peda SUDECO. la SUDECO.

la SUDECO.

3º -- A terceira parcela, de Crs..

70.000,00 (setenta mil cruzeiros), será paga medianto o atestado por parte do fiscal da SUDECO, que 60% da obra está concluida.

do fiscal da SUDECO, que 60% da obra está concluída.

4º — A quarta parcela, de Cr\$...
25.000,00 (vinte e cinco mil cruzciros), será paga mediante o atestado por parte do fiscal da SUDECO, que 90% da obra está concluída.

5º — A quinta parcela de Cr\$...
15.000,00 (quinzo mil cruzcirce), será paga mediante o atestado por parte da fiscal da SUDECO, que 100% da obra está concluída.

Cláusula Terceira — O CCAMEA participará cora toda a mão-de-obra, e deverá ministrar os asgundes cursos durante a sua execução: podreiro, instalador eletrícista, instalador hidráulico e carpinteiro.

Cláusula Quarta — Do Pran — A execução da reforma mencionada na cláasula primeira e objeto do presente convênio, será iniciada imediatamente após a liberação da primeira parcela do pagamento, e concluída dentro de 6 (seis) meses.

Cláusula Quinta — Da fiscalização — Será representante da SUDECO no presente Convênio, para efeito de fiscalização, o Arquiteto Aguinaldo Le-lis.

§ 1º — Ao final do presente convê-

Ao final do presente convê-

is.
§ 1º — Ao final do presente convenio o Consórcio se obriga a apresentar a SUDECO demonstrativo analitico da aplicação desses recursos.
§ 2º — O COMEEA se obriga a colocar na obra placa, em local de destaque o bem legivel, a citação (Convênio SUDECO".

Cláusula Séxia — Da rescisão — A SUDECO poderá rescindir o presente Convênio independentemente do notificação judicial, não ficando sujeita a qualquer outro pagamento senão o correspondente ao valor dos trabalhos até então executados.

Cláusula Sétima — Do 100 — O foro de Brasilla será o competente para qualquer procedimento judicial com relação a este convênio.

E por estarem de acordo mandaram datlografar o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, firmando-o na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam. — Engo Ne'son Jairo Ferreira Faria, Superintendente da .... SUDECO — Valdon Varião, Presidente do COMMEA.

Testemunhas: Aguinaldo Lelie — SUDECO — Valdon Varido, Presi te do COMMEA. Testemunhas: Aguinaldo Lelie

Flavio Serra.

Empenho nº 46-74

#### SUPERINTENDÉNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação e Cultura (MEC), para aplicação da dotação de Crs... de Programa de Curso: 2) Selecionar Seus participantes; 3) Responsabilizar-se pela indicação do corpo docente; 4) Acompanhar, availar e controleiros), destaque do Projeto Desenvolvimento Local Integrado" — 907—2019 de Infa-Estrutura — 62—202 de Infa-Estrutura — 62—203 de Infa-Estrut

Pará, Amazonas, Acre e Territórios do Amapa o Roraima (Processo nú-mero 04165-74).

do Amapa e Roraima (Processo numero 04165-74).

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação o Cultura, daqui por diante denominadas, respectivamente, SUDAM o DSU-MEC, por seus representantes ao fim assinados, firmam o presente Convênio, nos termos da Lel nº 5,173, de 27-10-1966 e suas alterações, combinadas com o Decreto número 60,079, de 16-01-1967, modificado em parte pelo de nº 62,235, de 07-02-68, pelo Decreto-lei nº 756, de 11-08-69, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela Legislação Federal aplicavel e, de modo especial, observadas as cláusulas seguintes: cável e, de modo especial das as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Destina-se o presente convênio à realização de um Curso de Treinamento para pessoal das Equipes Básicas do Ensino Supletivo das Secretarias e ou Divisões de Educação dos Estados do Pará, Amazonas, Acre e Territórios do Amaganas de Paraime

Amazonas, Acre e Territórios do Amupá e Roraima.

Cláusula Segunda -- Este Convento será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, devendo vigorar para 6 (seis) meses e, contar de sua publicação no Diurio Oficial da União.

Cláusula Terceira -- O DEU/MCC Obriga-se a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o anexo Plano de Apiicação, o qual faz parte integrante e inseparável deste termo.

termo.
Cidusula Quarta — Para realização do objeto deste Convénio, entregará a SUDAM ao DSU/MFC a quantia de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez inflicruzenos) reterente no Orçamento Geral da União — 1974 — 59.00 —

Geral da União — 1974 — 59.00 — Ministério do Interior — Entidades Supervisionadas — 59.03 — Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia — 59.03.1106.1163 — Desenvolvimento Local Integrado — 007 — Urbanização e Infra-Estrutura — 02 — Programa de Ação Concentrada — 02 — Capacitação e Treinamento — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviço em Regime de Programação Especial — Crê 210.000.00 (duzentos e dez mil coruzeiros) devidamente empenhada. penhada.

penhada.

Clasula Quinta — A quantia por este instrumento convencionada será depositada no Banco da Amazônia S.A. — BASA, em conta vinculada SUDAM/DSU/MEC. A liberação deses recursos será feita logo após a aprovação deste Convênio pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, devendo processar-se em uma única parcela. Os depósitos só poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outros estabelecimentos bancários.

rios.

Cláusula Sexia — O pessoal a ser arregimentado pelo DSU/MEC, para proceder, mediante tarefa e em caráter eventual, aos trabalhos técnicos e administrativos relativos à execução deste Convênio, no prazo estabelecido na Cláusula Segunda, não tera vinculo empregaticio com o Governo Federal, observados os preceitos da legislação em vigor.

Cláusula Sétima — Por força deste Convênio, fica o DSU-MEC com a obrigação de: 1) Planejar e elaborar o Programa de Curso; 2) Selectomar seus participantes; 3) Responsabilizar-se pela indicação do corpo docente; 4) Acompanhar, avaliar e controlar a execução do Curso.

Cláusula Oitava — O DSU-MEC

Cláusula Nona — O DSU-MEC deverá prestar, até o útimo dia de cada trimestre civil, informações dos trabalhos realizados durante a execução do Plano de Aplicação, através do "Acompanhamento Fisico Trimestral", bem como fornecer o extrato de contas correntes bancárias, e, no seu término, relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações com as quantias recebidas da SUDAM.

§ 1º. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo do DSU-MEC, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de audioria de notória idoncidade.

§ 2º. Qualquer solicitação feita cole SUDAM por exercício de fisca-

§ 2°. Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fisca-lização que lhe compete, deverá ser atendida pelo DSU-MEC de conforatendida pelo DSU-MEC de confor-mídade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de 15 (quinzo) tias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer ve-rificação contábil que se faça neces-sária, podendo para este fim exa-minar livros, assentamentos contábeis e documentos de qualquer natureza, relacionados com o Plano de Aplica-

Clausula Décima -- Ficará o DSU-MEC sujcito às cominações de ordem civil e penal cabiveis, no caso de se-rem comprovadas irregularidades no emprego dos recursos convencionados.

Clausula Decima-Primeira ciausua Decima-Primetra — Po-derá ser este Convênio alterado, re-novado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenentes, ob-servadas as formalidades legais e me-diante a assinatura de termo aditivo, após o exame das justificativas apre-centadas. A selletração da adituramderá ser este Convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenentes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de termo aditivo, após o exame das justificativas apresentadas. A solicitação de aditamento de um Curso de treinamento paresentadas. A solicitação de aditamento de verá dar entrada no setor competente com a antecedência minima de 45 (quarenta c cinco) dias antes

do término da vigência do Convênio inicial. E, por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo de Convênio, em (seis) vias de igual teor o forma, o qual, lido perante 2 (duas) testemunhas, aos representantes, foi por cles, e pelas 2 (duas) testemunhas, rubricado e assinado nas folhas devidas e em todas as suas vias. vias.

vias.

Belém, 05 de julho de 1974. — Hugo de Almeida, Superintendente da SUDAM. — Joaquim Alfredo Soares Vianna, Diretor-Geral do DSU-MEC.

Testemunhas: Miryam Ribetro Borges. — Janete Farias Cassell.

(Of. nº 1.975)

(Of. nº 1.975)

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazónia (SUDAM) e o Departamento de Ensino Supietivo do Ministério da Educação e Cultura . (MEC), para aplicação da dotação de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), destaque do projeto "Desenvolvimento local Integrado" — 007— Urbanização e Infra-Estrutura — 02— Programa de Ação Concentrada — 02— Capacitação e Treinamento, constante do Orçamento Geral da União — 1974 e destinada a realização de um curso de treinamento para pessoal das equipes básicas do ensino supletivo, envolvendo os Estados do Pará, Amazonas, Acre o Território do Amapá e Roraima (Processo número 04155-74).

#### Plano de Aplicação

4.1.2.0 — Serviço em Regime de Programação Especial — Recursos

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

#### Quinta Região

O Conselho Regional de Psicologia da 5.º Região (Guanabara e Rio de Janeiro), de acordo com a lei 5.766 de 20-12-71, convoca os psicologos dessa jurisdição para que efetivem sua inscrição na categoria profissio-nal de psicólogo.

São exigidos os seguintes documen-tos (fotocópia);

- Registro de psicólogo concedido pelo MEC ou diploma de psicólogo devidamente registrado no MEC;
- Carteira de identidade
- Titulo de eleitor
- CPF
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição
- 4 fotografias 3x4 igusis o stuals
- A taxa de inscrição é um salário minimo.

As inscrições serão realizadas nos locais e datas abaixo discriminados; no horário de 9 às 12 e de 14 às 22

P.U.C./RJ — Rua Marques de São Vicente, 223 — de 25 a 29 de novembro.

ISOP -- Rua da Ca de 2 a 6 de dezembro-Rua da Candelária, 6 -

Instituto de Psicologia da U.F.R.J. - Av. Pasteur, 250 fundos de 9 a 13 - Av. Paster de dezembro.

A inscrição no CRP-05 é obrigatória até 23 do fevereiro de 1975, sob pena de muita de 10 (dez) salários mínimos para os psicólogos portadores de registro no MEC.

Oportunamente será divulgado o cudereço do CRP-05.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1974. — Thereza Pontual de Lemos Mettel, Presidente do CRP-05.

(N.º 49.172 - 21.11.74 - Crs 48,00)

#### MINISTÉRIO DO INTERIOR

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

#### Retificação

No Edital de Concorrência n.º 133, de 1974, publicado na página 4.370, do *Didrio Oficial* — Seção I — Parte 1I, de 22 de novembro de 1974:

Edital de Concorrência nº 133-14

Onde se lê:

a Avenida Presidente Vargas nú-mero 82, na cidade do Rio de Janeiro ...

Leia-se:

à Avenida Presidente Vargas nú-mero 62, na cidade do Rio de Ja-

Diretoria Regional de São Paulo Comissão

### MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

#### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

de Processo Administrativo

de Processo Administrativo

de Processo Administrativo

de Processo nº 12.720-7? e levando em cias, a im de que, decorrido dito praconta não ter sido possivel citar pescosso Administrativo designada pela

portaria nº 2.139, de 24 de outubro

de 1974, tendo em vista a deliberação tado na Agência Central, cia-o por do Estatulo do Funcionários Públidente.

cos Civis da União, achando-se, por-tanto, incurso no item II do mesmo artigo, ficando ciente, alnda, de que a Comissão se reune na sala 8 — 49, andar, no edificio-sede da DR, ondo indar, no edinero-sede da Dr., onas lhe serà dada vista dos autos, no ho-rário das 9 às 12 horas. (Isento de custas na conformidade com o De-creto-lel nº 509-69 — artigo 12). São Paulo, 7 de novembro de 1974. Luiz Juão Boptista Galvão, Presi-

# LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADO DA GUANABARA

DIVULGAÇÃO N.º 984

PREÇO: Cr\$ 0,40

A VENDA:

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrígues Alves, I

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justica, 3.º pavimento

Corredor D - Sala 311

### DHECA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009 PREÇO: Cr\$ 0,40 A VENDA

Na Guanabaza

Posto de Venda - Sede. Av. Rodrigues Alves. # Posto de Venda I: Ministério da Fazenda Posto de Venda II: Palácio da Justiça. 3º pavimento 🗪 Corredor D = Sala 311

Alende-sa a pedidos pelo Serviço de Reambolio Postal

Um Brasilia

Na sede de D.I.N.

PRECO DESTE EXEMPLAR: Cry 1.00